

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
FUNDEB – SINAPSE (TCE-MG e TCU)



Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

2023

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
FUNDEB – SINAPSE (TCE-MG e TCU)

*Coordenadoria de
Auditoria dos Municípios*





Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Presidente

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

Vice-Presidente

Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Corregedor

Conselheiro Wanderley Geraldo de Ávila

Ouvidor

Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Conselheiros

Agostinho Célio Andrade Patrus

José Alves Viana

Mauri José Torres Duarte

Conselheiros Substitutos

Adonias Fernandes Monteiro

Hamilton Antônio Coelho

Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Telmo de Moura Passareli

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador-Geral

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Subprocurador-Geral

Daniel de Carvalho Guimarães

Procuradores

Cristina Andrade Melo

Elke Andrade Soares de Moura

Glaydson Santo Soprani Massaria

Maria Cecília Mendes Borges

Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte



Expediente

Diretoria Geral

Polliane Rose Patrocínio | Diretora

ELABORAÇÃO

Superintendência de Controle Externo

Pedro Henrique Magalhães | Superintendente

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Heliane da Costa Ravaiane Brum | Diretora

Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

Thiago Henrique da Silva | Supervisor

Equipe de Auditoria

Felipe Souza Nascimento, TC 3281-3

Marcus Vinícius Prates, TC 3273-2

Rodrigo Bicalho Viegas, TC 2486-1

Colaborador

Davson Machado Godinho | Analista

Administrativo Pleno

REALIZAÇÃO

Diretoria de Comunicação

Luiz Cláudio Diniz Mendes | Diretor

Coordenadoria de Publicidade e Marketing

André Augusto Costa Zocrato | Coordenador

Diagramação e Projeto Gráfico

André Luiz de Oliveira Junior



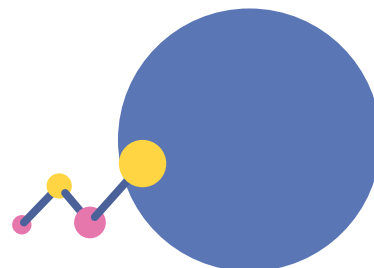


DA FISCALIZAÇÃO

Ato originário: Plano Anual de Fiscalização/DCEM - Portaria da Presidência de n. 109/PRES./2022, de 20/12/2022.

Objeto da Fiscalização: Contribuir para a legalidade do repasse, contabilização e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, observando o Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o TCE-MG (Processo TCU TC 040.021/2020-3) que criou a Rede Integrar. A fiscalização será realizada por meio do Sinapse (Sistema Informatizado de Auditoria de Programas de Educação), conforme Plano de Trabalho a ser assinado junto ao TCU.

Atos de designação: Portaria/DCEM n. 04, de 06/03/2023.



AGRADECIMENTOS

O sucesso desta fiscalização se relaciona, entre outros fatores, à parceria que se estabeleceu entre a equipe de analistas da Coordenadoria de Auditoria dos Municípios - CAM, a Secretaria de Controle Externo da Educação do Tribunal de Contas da União e as entidades e órgãos envolvidos na operacionalização do sistema informatizado de auditoria de programas de educação. Nesse sentido, pela presteza no atendimento às solicitações feitas e percepção da importância da sua participação para o aperfeiçoamento do desempenho na gestão pública, compete agradecer aos gestores e servidores das prefeituras municipais, em especial aos servidores da área de educação.

LISTA DE SIGLAS

CAM - Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

SINAPSE - Sistema Informatizado de Auditoria de Programas de Educação

SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios

TCU - Tribunal de Contas da União

TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

UJ - Unidade Jurisdicionada



SUMÁRIO



1 - INTRODUÇÃO	12
1.1 – Abordagem à temática no TCEMG antes do SINAPSE	12
1.2 – Resultados da atividade “SINAPSE” em 2022	13
1.3 – Visão Geral da Ferramenta.....	14
2 - METODOLOGIA	15
2.1 - Delimitação da amostra: Plano de ação	15
2.2 - Atualização da base de dados	15
2.3 – Ciclos de execução das atividades, exercício de 2022.....	16
2.4 – Plano de ação: Exercício de 2023.	18
2.5 – Critério e operacionalização das tipologias	19
3 – DA EXECUÇÃO.....	20
3.1 – Status final (findo em 30 de novembro de 2023)	20
3.1.1 – Indícios Encaminhados às Unidades Jurisdicionadas	20
3.1.2 – Indícios com Esclarecimento em Elaboração	22
3.1.3 – Indícios Aguardando Homologação da Unidades Jurisdicionadas	23
3.1.4 – Indícios em Monitoramento	24
3.1.5 – Indícios Arquivados	26
4 – DOS CASOS ACOMPANHADOS VIA FICHA DE FISCALIZAÇÃO.....	27
3 - CONCLUSÃO.....	29

Tabela 1 – Municípios que apresentaram inconsistência relacionada a inadequação de formação docente; quais sejam 214 (duzentos e catorze), combinados com aqueles que apresentaram, no mínimo, 3 (três) indícios diferentes.	30
Tabela 2 – Municípios que tiveram proposta de arquivamento pela atualização dos dados (138 UJ com inconsistências relacionadas a inadequação da formação docente).....	37
Tabela 3 – Nova amostra de execução dos disparos da tipologia; 83 UJ que haviam cumprido com o cronograma de cadastramento e designação de Gestor-Indício no SINAPSE.....	38
Tabela 4 – Municípios que apresentaram inconsistência relacionada a titularidade indevida da conta única e específica vinculada ao FUNDEB; quais sejam 286 (duzentos e oitenta e seis)...	42
Tabela 5 – Municípios selecionados para fiscalização que não estabeleceram ações dialógicas (55 UJ com inconsistências relacionadas a inadequação da formação docente).	51
Tabela 6 – Municípios cadastrados no SINAPSE sem desenvolvimento dos indícios (79 UJ)...	51
Tabela 7 – Municípios que não mantiveram ações dialógicas em outras temáticas (23 UJ). ..	53
Tabela 8 – Desenvolvimento da ação complementar de fiscalização SINAPSE	54

INTRODUÇÃO

O Sinapse (Sistema Informatizado de Auditoria de Programas de Educação), ferramenta compartilhada pelo TCU por meio de acordo de cooperação técnica, tem a finalidade de implementação informatizada dos procedimentos das atividades de fiscalização da aplicação de recursos de Educação Pública, o qual tem por objetivo criar a Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas (Rede Integrar), que visa fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no país (Processo TCU TC 040.021/2020-3).

O plano de trabalho ora pactuado visa estabelecer diretrizes que viabilizem a implementação da cooperação técnica por intermédio do desenvolvimento do sistema informatizado de fiscalização contínua e remota de despesas realizadas com recursos da Educação Pública (“Sinapse”), com foco inicial na fiscalização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Trata-se de esforço conjunto do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos tribunais de contas partícipes do projeto, buscando ampliar a eficiência e a efetividade das ações de controle externo.

O TCE-MG, em seu turno, torna-se signatário desse acordo, ao passo que, com o acúmulo da experiência adquirida com a fiscalização do tipo acompanhamento dos recursos recebidos e despesas executadas do FUNDEB, contribuiu para a correta aplicação da norma junto aos jurisdicionados ora selecionados. Com o auxílio dessa ferramenta e a *expertise* da equipe da coordenação de auditoria dos municípios, buscou-se orientar o máximo de unidades jurisdicionadas possíveis dentro da metodologia colocada pelo SINAPSE.

Dos procedimentos de cruzamento de dados, que se destinam a identificar os indícios de irregularidades/oportunidades de melhoria a serem apurados (tipologias/trilhas de auditoria), serão realizados pelo Tribunal de Contas da União, em conjunto com o TCE MG, e terão como insumos: a) bases de dados de caráter nacional à disposição do TCU; e b) bases de dados cadastrais e financeiros a serem colhidos pelo TCE-MG com às suas respectivas Unidades Jurisdicionadas (UJs).

1.1 – Abordagem à temática no TCEMG antes do SINAPSE

Considerar-se-á, de início, os acompanhamentos realizados pela equipe da Coordenadoria de Auditoria dos Municípios acerca da correta aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB durante o exercício de 2021.

Adotou-se uma sistemática de apuração dos Achados que consistia no registro das inconsistências em Fichas de Análise eletrônicas de cada ente fiscalizado, às quais foram anexadas as respectivas evidências, com o encaminhamento delas junto a “Relatórios Preliminares” aos respectivos gestores e responsáveis pelos controles internos locais, que tiveram a oportunidade de

manifestação prévia sobre as ocorrências, dentro das próprias Fichas, inclusive com a juntada de documentação comprobatória.



Esta metodologia possibilitou o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB pelos 320 (trezentos e vinte) municípios até então fiscalizados. Para o 1º ciclo de trabalho de 2021, foram verificados 1280 (um mil duzentos e oitenta) itens, relativos às receitas e despesas do FUNDEB, apontados 307 (trezentos e sete) indícios de ocorrências, recebidas 225 (duzentos e vinte e cinco) manifestações prévias de jurisdicionados, entre as quais 161 (cento e sessenta e uma) resultaram em esclarecimento/ajustes quanto aos achados inicialmente apontados, percentual de solução este equivalente a 71,6% - número de irregularidades resolvidas (161) sobre número de manifestações (225). Para o 2º ciclo, foram verificados 450 (quatrocentos e cinquenta) itens, relativos às despesas do FUNDEB, apontados 214 (duzentos e quatorze) indícios de ocorrências, recebidas 108 (cento e oito) manifestações prévias de jurisdicionados, entre as quais 57 (cinquenta e sete) resultaram em esclarecimento/ajustes quanto aos achados inicialmente apontados, percentual de solução este equivalente a 52,7% - número de irregularidades resolvidas (57) sobre número de manifestações (118).

Demostrou-se por parte da equipe, portanto, conhecimento acumulado para executar o trabalho cujo objetivo principal é aprimorar a fiscalização de despesas realizadas com recursos públicos vinculados à Educação, com foco inicial no Fundeb, de forma a identificar despesas que estejam em desconformidade com a Constituição Federal de 1988, legislação de referência e jurisprudência aplicável, bem como oportunidades de melhoria na eficiência, eficácia e efetividade da despesa.

1.2 – Resultados da atividade “SINAPSE” em 2022

No momento anterior à execução da atividade de fiscalização no sistema a equipe de auditoria procedeu a inclusão no plano de fiscalização dos municípios que tiveram como fundamento inicial a estratificação do universo de 853 unidades jurisdicionadas em 690 municípios que apresentaram algum indício de irregularidade em pelo menos uma das tipologias num escopo de 4 tipologias estabelecidas.

Dada a estratificação da população para execução desse acompanhamento, objetivou a equipe SINAPSE do TCE-MG ao contato inicial das UJ por meio de: e-mail contendo ofício de trabalho; procedimentos de cadastramento de perfil no sistema do TCU; preenchimento de formulário de indicação e dados de gestor-indício designado e orientações gerais acerca dessa fiscalização.

Foram remetidos para análise e manifestação, no exercício de 2022, os indícios relacionados a: inadequação da formação docente (precipuaente escolas urbanas); créditos estranhos ao FUNDEB realizados na conta única; servidor falecido recebendo com recursos do FUNDEB; e titularidade indevida da conta específica vinculada ao FUNDEB.



Totalizaram, do início dos trabalhos até 29 de novembro de 2022; **294 inconsistências remetidas à 228 unidades jurisdicionadas.**

Permaneceram com *status* ativo, até a data de 29nov22, o seguinte quantitativo de indícios:

- Encaminhados às Unidades Jurisdicionadas: **85 indícios de 64 Municípios** (33 deles solicitado encaminhamento adicional).
- Esclarecimento em Elaboração: **23 indícios de 22 Municípios.**
- Aguardando Homologação da UJ: **13 indícios de 9 Municípios.**
- Monitoramento: **85 indícios de 66 Municípios.**
- Indícios Arquivados: **275 indícios de 190 Municípios.**¹

1.3 – Visão Geral da Ferramenta

O Sistema, em síntese, aplica trilhas de auditoria, desenvolvidas a partir da definição de tipologias de irregularidades, em um conjunto de bases de dados com a finalidade de encontrar possíveis inconsistências, denominadas de indícios. Apesar de trilhas de auditoria e tipologias serem muitas vezes utilizadas como sinônimos, há diferenças conceituais. Tipologia pode ser entendida como uma classificação de um conjunto de fatos irregulares, praticados com métodos similares, de forma continuada. É constituída de atributos que definem a espécie de irregularidade, o seu *modus operandi*, o objeto de controle em que ocorre, os atores envolvidos e os sinais de alerta de sua ocorrência. Trilha de auditoria, por sua vez, são os procedimentos adotados para a realização dos cruzamentos de dados e identificação dos indícios, tomando-se por base determinada tipologia.

A responsabilidade pelo envio dos indícios e sua respectiva análise está vinculada à competência prioritária na fiscalização do programa de governo associado. Assim, no caso do Fundeb, este trabalho foi realizado por equipe de fiscalização dos tribunais de contas dos estados ou dos municípios (nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 14.113/2020).

Diretamente pelo Sinapse, a equipe de fiscalização encaminha os indícios às UJs e os próprios gestores realizam a apuração e resolução das ocorrências. Na sequência, a equipe de fiscalização analisa os esclarecimentos prestados e elabora sua manifestação, podendo decidir:

- (1) arquivar os indícios já resolvidos;
- (2) colocar o indício em monitoramento;
- (3) tratar os indícios em processos de controle externo específicos, caso não consigam ser solucionados pelo Sistema; ou ainda
- (4) devolver o indício ao gestor para esclarecimentos adicionais.

¹ Sendo 187 indícios arquivados por proposição automática e 88 indícios de 67 UJ com proposta de arquivamento executada pela equipe TCE-MG.

2 - Metodologia

2.1 - Delimitação da amostra: Plano de ação

A inclusão dos Municípios no referido plano de fiscalização teve como fundamento inicial a estratificação do universo de 853 unidades jurisdicionadas em 690 (seiscentos e noventa) que apresentaram algum indício de irregularidade em pelo menos uma das tipologias num escopo de 4 tipologias estabelecidas. Por conseguinte, foi delimitada pelo critério daquelas que apresentaram a inconsistência relacionada a inadequação de formação docente, quais sejam 214 (duzentos e catorze) municípios, combinados com aquelas que apresentaram, no mínimo, 3 (três) indícios diferentes de irregularidade/oportunidades de melhoria, após apuração da malha de dados administradas pela equipe de tecnologia de informação do TCU, de acordo com Acórdão-TCU 794/2021 – Plenário. Tabela 1. Observa-se que o município de Belo Horizonte não faz parte dos jurisdicionados sob fiscalização da Coordenadoria de Auditoria dos Municípios.

Procedeu-se também reunião via *Microsoft Teams*, entre Gestores, Operadores-indícios e Analistas do TCE-MG para dirimir demais dúvidas concernentes metodologia de trabalho de fiscalização via SINAPSE. Buscou-se alcançar todos os municípios da amostra delimitada (via e-mail institucional disponibilizado nas bases de dados do SICOM), contudo muitos deles não responderam ao ofício, aos quais foram reiterados via e-mail e telefone.

2.2 - Atualização da base de dados

Na data de 29 de abril de 2022 ocorreu uma atualização da base de dados concernente a tipologia de inadequação da formação docente. Considerando que a ocorrência que originou o indício não se apresentou no Censo Escolar da Educação Básica do ano de 2021, sugeriu, então, a elaboração de proposta de arquivamento de 261 indícios (138 Municípios e 123 inconsistências de inadequação de escolas estaduais). Tabela 2.

Ademais, foi incluída com a mesma metodologia de apuração, 353 novos indícios relacionados a inadequação da formação docente.

Dessa forma, mensurando uma nova base de trabalho, constatou-se 300 (180 municípios) registros de inconsistências para as unidades jurisdicionadas.

Aproveitou-se da base de trabalho anterior, juntamente com os resultados acerca dos cadastramentos de gestores no sistema SINAPSE, para a delimitação da nova amostra de execução dos disparos da tipologia, combinados com aqueles que apresentaram, no mínimo, 3 (três) indícios diferentes, num escopo de 4 tipologias estabelecidas; sendo apuradas 83 unidades jurisdicionadas que haviam cumprido com o cronograma de cadastramento e designação de Gestor-Indício no SINAPSE, portanto, aptos para desenvolver a inconsistência. Tabela 3.

Apurou-se também que, considerando os trabalhos de cadastramento de gestores no SINAPSE e a atualização da base do indício de inadequação da formação docente, restaram 74

UJ que não haviam respondido o ofício de fiscalização e, portanto, estavam com as informações inadimplentes junto a equipe do TCE-MG.

2.3 – Ciclos de execução das atividades, exercício de 2022.

Após os trabalhos nomeados “1º ciclo”, onde foi encaminhado indícios pré-determinados das 83 unidades jurisdicionadas que haviam cumprido com o cronograma de cadastramento e designação de Gestor-Índice no SINAPSE e da busca ativa e posterior envio concernente àquelas UJs que não se manifestaram diante da solicitação inicial deste TCE (74 Municípios), procurou-se, no 2º ciclo, esgotar com o residual dessa amostra que apresentaram a inconsistência relacionada a inadequação de formação docente, quais sejam 47 (quarenta e sete) delas, sendo que foram efetivamente trabalhadas 31 UJs que apresentaram a incorreção em escolas urbanas, ao passo que o restante tratavam-se de 16 UJs com inconsistência em escolas rurais, portanto, fora do escopo de análise.

Dos desdobramentos e atividades atinentes ao “2º ciclo”, concernentes aquelas unidades que não cumpriram com o cronograma estabelecido pela equipe de fiscalização para cadastramento no portal SINAPSE, totalizando 31 municípios que apresentaram inconsistência relacionada a inadequação de formação docente em escolas urbanas, foram todos eles contatados reiteradamente para atendimento da demanda.

Quanto a administração dos indícios relacionados a inadequação da formação docente, importante citar a atuação em nível nacional da Equipe de Fiscalização SINAPSE TCE/MG no que tange a adequação do procedimento de apuração. Sugeriu que o item 5.1 – *“Esta UJ deverá preencher a tabela aba “Relação de Professores” do arquivo Excel referido no item 3.7 e anexá-la aos esclarecimentos” fosse substituído pelo texto “Esta UJ deverá anexar o Relatório – “Profissional escolar por Turma” (para os casos de licenciatura/sem formação pedagógica) e o “Relatório de alunos de todas as turmas” (não ofertar fund2), da escola que fora apontada a inconsistência, todos do “Educacenso”*

A Equipe verificou que, como os dados originários de análise da inconsistência apurada pelo SINAPSE eram os mesmos dados fornecidos no relatório “Educacenso”, o relatório seria adequado para inferir que, com base no Censo Escolar da Educação Básica do ano de 2021, haveria docências de disciplinas de Português e/ou Matemática dos anos finais do ensino fundamental sendo ofertadas por professores sem formação completa em curso superior de licenciatura ou sem complementação pedagógica para o ensino das disciplinas. Com isso, buscou-se um “estudo de caso” para validação do procedimento sugerido

Por conseguinte, como foco de análise para as execuções do 3º ciclo (de encerramento), delimitou-se a totalidade das UJ que apresentaram a inconsistência de titularidade indevida da conta única e específica vinculada ao FUNDEB, quais sejam 286 unidades jurisdicionadas.

Retornando as demandas de execução do SINAPSE no âmbito TCE/MG e lidando com o 3º ciclo de acompanhamento, surgiram alguns pontos de atenção que foram divididos com a equipe SINAPSE – TCU para melhor orientação e solução, quais sejam:

- ID 9796 (Contagem) – A UJ deu procedência ao indício de Titularidade Indevida e argumentou que houve a ocorrência porque decidiu receber seus recursos na conta do Fundo Municipal de Educação gerido pela Secretaria Municipal de Educação, criado por meio da Lei Municipal n. 4.992/2019. A análise da equipe TCE/MG foi favorável a justificativa apresentada, com proposta de arquivamento, entendendo que embora o SINAPSE tenha indicado a inconsistência do cadastro do CNPJ do titular (com natureza jurídica e atividade econômica diferentes da requisitada no PAS), seu procedimento estava amparado em seu ordenamento jurídico.
- ID 10079 (Teixeiras) - A UJ deu procedência ao indício de Titularidade Indevida e argumentou que encontrou inconsistência no CNE e na natureza jurídica do CNPJ do titular da educação, embora o CNPJ estivesse sob a identificação da secretaria de educação - MATRIZ. O procedimento de apuração indica que são requisitos essenciais e obrigatórios a parametrização prevista nas IN's da RFB (contudo não foi encontrado essa recomendação nos manuais do FNDE).

Neste caso específico, a equipe SINAPSE/TCE-MG identificou uma divergência a nível nacional entre as orientações previstas na Portaria Conjunta STN/FNDE n. 02/2018 e na Cartilha “Novo Fundeb Perguntas e Respostas - FNDE” quanto a condição “Matriz ou Filial” atribuída ao CNPJ do órgão responsável pela educação municipal. A Portaria Conjunta estabelece a obrigatoriedade da abertura de conta específica do FUNDEB vinculada ao CNPJ do órgão responsável pela educação - condição Matriz. Por outro lado, a cartilha prevê a faculdade de criação do CNPJ também na condição “Filial”, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal.

Foi dada ciência desta situação a equipe SINAPSE/TCU, que promoveu diligência junto ao FNDE. Atendida a diligência, a equipe SINAPSE/TCU informou que a Autarquia se comprometeu em atualizar a cartilha para adequar as respostas às questões relacionadas à Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02, de 2018, conforme email encaminhado:

“O FNDE atendeu nossa diligência por meio do Ofício nº 16709/2022/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE, de 29/06/2022 (peça 33 do TC 036.869/2020-1), do qual extraí o seguinte trecho no qual a Autarquia concorda com nossa posição e se compromete a atualizar a cartilha.

6.7. Nessa perspectiva, embora as orientações inicialmente dadas pelo FNDE tenham sido no sentido da possibilidade de inscrição do CNPJ dos órgãos responsáveis pela Educação ser realizada na condição de matriz ou de estabelecimento filial da Prefeitura Municipal/Governo do Estado, diante das disposições previstas na IN RFB 1.863/2018 no que se refere a órgãos públicos, nos termos do artigo 3º, §1º, e artigo 4º, inciso I, e §3º, assim como tendo em consideração o entendimento dessa Secretaria nesse particular, esta Autarquia não opõe qualquer óbice a tal interpretação. Para melhor esclarecer esse aspecto, cabe transcrever os dispositivos citados:

Art. 3º Todas as entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do Imposto sobre a Renda, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ e a cada um de seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior, antes do início de suas atividades.

§ 1º Os estados, o Distrito Federal e os municípios devem ter uma inscrição no CNPJ, na condição de estabelecimento matriz, que os identifique como pessoa jurídica de direito público, sem prejuízo das inscrições de seus órgãos públicos, conforme disposto no inciso I do caput do art. 4º.

[...]

Art. 4º São também obrigados a se inscrever no CNPJ:

I - órgãos públicos de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;

[...]

§ 3º As unidades auxiliares dos órgãos públicos, constantes do Anexo VII desta Instrução Normativa, podem ser inscritas no CNPJ na condição de estabelecimento filial do órgão público a que estiverem vinculadas, independentemente de se configurarem como unidades gestoras de orçamento.
(g. n.)

6.8. Depreende-se das disposições legais supracitadas que a inscrição de órgãos públicos no CNPJ é obrigatória quando forem unidades gestoras de orçamento, o que, evidentemente, é o caso de órgão responsável pela Educação (Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente vinculado à Educação local) incumbido da gestão dos recursos do Fundeb, nos moldes do art. 69, §5º, da LDB. A exceção a essa regra diz respeito às unidades auxiliares dos órgãos públicos que podem ser inscritas no CNPJ na condição de estabelecimento filial.

6.9. Por tais fundamentos, revela-se consentânea a compreensão dessa Corte de Contas sobre a exigência de que o órgão responsável pela educação no ente federativo possua inscrição própria e exclusiva no CNPJ, ou seja, de estabelecimento matriz, não se admitindo cadastro como estabelecimento filial da prefeitura ou governo estadual/distrital, haja vista a ausência de previsão legal para tanto.

6.10. Com efeito, o entendimento dessa Secretária, consideradas as disposições da IN RFB 1.863/2018, se afigura oportuno e conveniente, motivo pelo qual o FNDE se compromete com a atualização da cartilha “Perguntas Frequentes do Fundeb” para adequar as respostas às questões relacionadas à Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02, de 2018, ao regramento legal em comento.

6.11. Essa também será a medida adotada com relação aos dispositivos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, cuja revisão está em andamento no âmbito desta autarquia, visando a sua adequação aos dispositivos da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2022.”

2.4 – Plano de ação: Exercício de 2023.

A atividade de acompanhamento dos recursos do FUNDEB foi contida novamente no Plano Anual de Fiscalização - PAF desse Tribunal de Contas, por meio da Portaria da Presidência de n. 109/PRES./2022, de 20/12/2022.

A partir daí, buscou-se junto a equipe da Secretaria de Controle Externo da Educação do Tribunal de Contas da União - TCU entendimento quanto à atualização dos dados dispostos no sistema SINAPSE, pois como premissa, tem-se a sobrepujança das informações mais atuais àquelas já registradas nos *Status*. Ato contínuo, em reuniões estabelecidas de forma remota, foram obtidas informações de que a base de dados não seria atualizada no primeiro semestre de 2023, por conta da disponibilização/assimilação dos dados do Censo de 2022², que, naquela ocasião, encontrava-se em elaboração.

Considerando os prazos de realização das atividades designadas no PAF e a não atualização da base de dados do SINAPSE, a equipe da fiscalização definiu que trabalharia com o acervo estabelecido do exercício de 2022 quanto as movimentações daqueles indícios que foram encaminhados e não esclarecidos e aqueles cujo o prazo de monitoramento havia expirado.



Dessa forma, encontrou-se o seguinte retrato das tipologias: Encaminhados às Unidades Jurisdicionadas: **85 indícios de 64 Municípios** (33 deles solicitado esclarecimento adicional); Esclarecimento em Elaboração: **23 indícios de 22 Municípios**; Aguardando Homologação da UJ: **13 indícios de 9 Municípios**; Monitoramento: **85 indícios de 66 Municípios**; e Indícios Arquivados: **275 indícios de 190 Municípios**.

Por fim, adotou-se uma sistemática de apuração mais aprofundada das inconsistências obtidas no SINAPSE, juntamente com análises proveniente do SICOM, que consistia no registro em Fichas de Análise eletrônicas de cada ente fiscalizado, às quais foram anexadas as respectivas evidências, com o encaminhamento delas junto a “Relatórios Preliminares” aos respectivos gestores e responsáveis pelos controles internos locais, que tiveram a oportunidade de manifestação prévia sobre as ocorrências, dentro das próprias Fichas, inclusive com a juntada de documentação comprobatória.

2.5 – Critério e operacionalização das tipologias

Após apuração da malha de dados - Acórdão-TCU 794/2021 – Plenário – é trazido ao SINAPSE:

1 - o tipo de indício de verificação de créditos estranhos ao Fundeb realizados na conta única e específica vinculada ao fundo, por unidade jurisdicionada, quando por ocasião do cruzamento de dados do extrato junto a indicação da conta única;

2 - o tipo de indício de verificação de inadequação da formação docente nos anos finais do ensino fundamental, por unidade jurisdicionada, quando por ocasião do cruzamento de dados do último censo escolar com os critérios da adequação da formação das docências de português ou matemática;

² O Censo tem por objetivo de contar os habitantes do território nacional, identificar suas características e revelar como vivem os brasileiros, produzindo informações imprescindíveis para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões. Fonte: <https://www.ibge.gov.br/pt/inicio.html>

3 - o tipo de indício de verificação de servidor falecido recebendo remuneração com recursos do Fundeb após a data de óbito, por unidade jurisdicionada, quando por ocasião do cruzamento de dados do SISOBI junto ao sistema SIOPE; e

4 - o tipo de indício de verificação de titularidade indevida da conta única vinculada ao Fundeb, por unidade jurisdicionada, quando por ocasião do cruzamento de dados do extrato junto a indicação da conta única.

Tais indícios são encaminhados às unidades jurisdicionadas – via SINAPSE – para que elas possam manifestar-se dentro de um prazo razoável; ato contínuo do recebimento da mensagem, passa-se a etapa de esclarecimento em elaboração; aguarda-se a homologação (da chefia da UJ) da manifestação para que essa possa estar disponível para a análise da equipe de fiscalização.

Em retorno dos esclarecimentos prestados pelo município, a equipe de fiscalização resolve pelo monitoramento, por tratar em processo de controle externo ou, se sanado o indício, propõe seu arquivamento.

3 – Da Execução

3.1 – *Status* final (findo em 30 de novembro de 2023)



Foram remetidos para análise e manifestação, os indícios relacionados a inadequação da formação docente (precipualemente escolas urbanas), créditos estranhos ao FUNDEB realizados na conta única, servidor falecido recebendo com recursos do FUNDEB e titularidade indevida da conta específica vinculada ao FUNDEB. Totalizaram, do início dos trabalhos até a data de corte para confecção desse relatório, **101 inconsistências remetidas à 72 unidades jurisdicionadas no exercício de 2023.**

3.1.1 – Indícios Encaminhados às Unidades Jurisdicionadas



Permaneceram, na data de 30nov23, com status de “Encaminhados às Unidades Jurisdicionadas” **105 indícios de 84 Municípios** (47 deles solicitado esclarecimento adicional em 2023).

Um dos casos com encaminhamento a UJ e permanência nesse *status* foi do Município de Governador Valadares - MG (ID 5520, 6061 e 5483) que apresentou 3 indícios relacionados a “Servidor falecido recebendo remuneração com recursos do Fundeb” após a data de óbito,

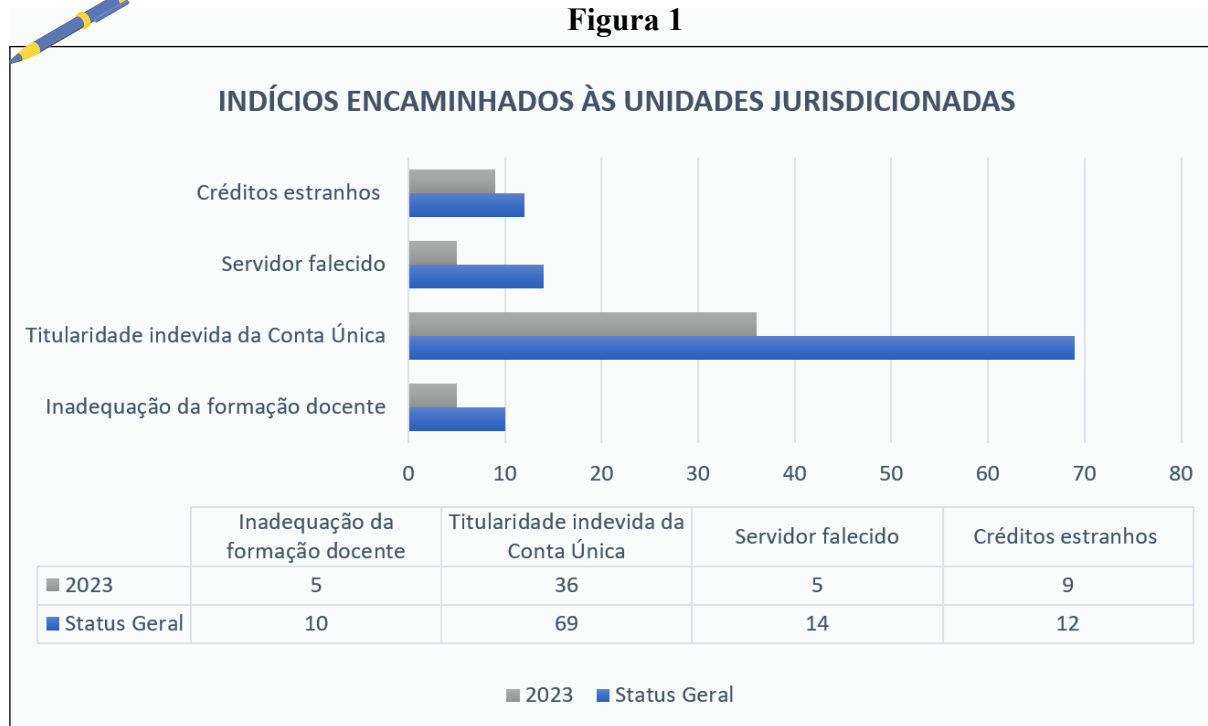
totalizando o montante de R\$ 6.804,57 (seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Essa tipologia utiliza-se, como fonte de informação, os registros contidos no SISOB – Sistema Informatizado de Controle de Óbitos e do SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação. Permanecem a 279 dias inerte nesse status, recebendo avisos de alerta automático sobre a necessidade de apresentar esclarecimentos a cada 15 dias corridos – a partir de 26/03/23.

Das UJs com esclarecimento adicional tem-se o caso do Município de Planura - MG (ID 1747). Com indício concernente à “Créditos estranhos ao Fundeb realizados na Conta Única e Específica vinculada ao Fundo” registrado no SINAPSE em 05/11/2021; teve seu encaminhamento para apresentação de esclarecimentos em 23/06/2022; em 12/07/2022 a UJ manifestou pela procedência e regularização do evento; Disse ainda que a *“a desconformidade apontada de um crédito na conta 16253-1, no valor de R\$ 24.064,79, refere-se ao valor devolvido para a referida conta do FUNDEB referente a um pagamento indevido (não FUNDEB) realizado erroneamente pelo setor de tesouraria nesta conta onde posteriormente foi identificado o problema e realizado uma transferência devolvendo o valor pago indevidamente não havendo danos, perdas ou utilização dos recursos do Fundeb para outras finalidades. Após o fato ocorrido foram adotadas medidas junto ao setor de Tesouraria do Município para que não ocorra mais tal situação”*.

Depois, em análise dessa ocorrência, o analista do TCE considerou o item 5 do procedimento de apuração sugerido, caso a unidade jurisdicionada entenda que determinados lançamentos considerados indevidos e vinculados ao presente indício (incluídos no grupo “Créditos não Fundeb com Indícios”) não desvirtuam o princípio da conta única e específica, deverá apresentar justificativa para esses lançamentos. Dessa forma, remeteu-se em devolutiva a UJ para tratamento complementar das informações, uma vez que tal município fora selecionado para fiscalização do tipo acompanhamento do FUNDEB via ficha de fiscalização, por não apresentar dados no SICOM.

Essa situação fora comunicada via e-mail automático juntamente com a solicitação de movimentação/manifestação preliminar dentro do referido sistema e contato telefônico para reforço.

Figura 1



Fonte: Dados do Acompanhamento

3.1.2 – Indícios com Esclarecimento em Elaboração

Foram remetidos para análise e manifestação, e aceitos pela unidade jurisdicionada os indícios relacionados as tipologias já apresentadas.

Permaneceram, na data de 30nov23, com status de “Esclarecimento em Elaboração” **24 indícios de 21 Municípios.**

Um dos apontamentos de indícios com esclarecimentos em elaboração e permanência nesse *status* foi do Município de João Monlevade - MG (ID 9891) que apresentou inconsistência relacionada a “Titularidade indevida da Conta Única e Específica vinculada ao FUNDEB”. Essa tipologia utiliza-se da identificação da conta única do ente federativo juntamente com a associação ao titular da referida conta corrente, levando em conta o artigo 69, caput, e §5º, da Lei 9.394/1994 – LDB, artigos 20 e 21, caput e §7º, da Lei 14.113/2020 - Novo Fundeb, e o artigo 17 do Decreto 10.656/2021. O município permanece à 49 dias inerte nesse status, recebendo avisos de alerta automático sobre a necessidade de apresentar esclarecimentos a cada 15 dias corridos – a partir de 03/11/23.

Das UJ com encaminhamento adicional tem-se o caso do Município de Betim - MG (ID 5677) com indício concernente a “Servidor falecido recebendo remuneração com recursos do Fundeb após a data de óbito” totalizando o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) registrado no SINAPSE em 03/11/2020; teve seu encaminhamento para apresentação de esclarecimentos em 03/05/2022; em 07/06/2022 a UJ manifestou pela procedência do evento e indicou medidas para regularização da situação; Disse ainda que “*Trata-se de servidor falecido recebendo remuneração com recurso do Fundeb*

após a data do seu falecimento. Após a notificação deste órgão a Superintendencia Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Betim foi apurar os fatos. Assim foi constatado o pagamento indevido no período de novembro de 2017 à fevereiro de 2019, sendo creditado em conta salário para a servidora o total de R\$ 16.875,45, conforme o Expediente Interno Coordenadoria de Recursos Humanos nº 01532/2022. Sendo assim, esta sendo tomada as providencias para a reembolso a conta do Fundeb”

Depois, em análise dessa ocorrência em 13/06/2022, o analista do TCE procedeu o monitoramento da situação até a evidenciação suficiente para arquivamento. Em 09/09/2022 a unidade jurisdicionada juntou extrato bancário contendo informação sobre o valor devolvido junto a conta do FUNDEB AG: 0750-1 / CC: 73074-2, no montante de R\$ 16.875,45, valor pago indevido a servidora Alexsandra Pimenta Vilella, CPF Nº 851.094.796-15 - Processo Administrativo, com o Despacho 144/2022, para a Procuradoria Geral do Município, para que seja tomadas providencias para a devolução dos valores aos cofres municipais.

Em reanálise na data de 21/10/2022 o analista do TCE argumenta que a UJ informou a devolução à conta do FUNDEB o valor de R\$16.875,45, pago indevidamente a servidora Alexsandra Pimenta Vilella. No entanto, conforme documentação anexada, verificou-se que houve uma transferência entre contas correntes da Prefeitura Municipal, não caracterizando ressarcimento do valor ao erário. Dessa forma, remeteu-se em devolutiva à UJ, a qual permanece a 302 dias inerte nesse status, recebendo avisos de alerta automático sobre a necessidade de apresentar esclarecimentos a cada 15 dias corridos – a partir de 05/12/23.

Essa situação foi comunicada via e-mail juntamente com a solicitação de movimentação/manifestação para próximas etapas dentro do referido sistema.

3.1.3 – Índícios Aguardando Homologação da Unidades Jurisdicionadas



Foram remetidos para análise e manifestação, aceitos pela unidade jurisdicionada e justificados pelos operadores os indícios relacionados as tipologias já apresentadas.

Permaneceram, na data de 30nov23, com status de “Aguardando Homologação da UJ” **9 indícios de 8 Municípios.**

Um dos casos aguardando homologação e permanência nesse *status* foi do Município de Cabeceira Grande - MG (ID 1505) que apresentou indício relacionado a “Créditos estranhos ao FUNDEB realizados na conta única e específica vinculada ao fundo”, totalizando o montante de R\$ 8.118,64 (oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Essa tipologia utiliza-se, como fonte de informação, os registros contidos no extrato da conta única e os lançamentos à crédito cuja identificação do histórico, adotada pela instituição financeira, não compõe a cesta de impostos do FUNDEB. Permanecem a 393 dias inerte nesse status, recebendo avisos de alerta automático sobre a necessidade de apresentar esclarecimentos a cada 15 dias corridos – a partir de 17/11/22.

Das UJs com encaminhamento adicional tem-se o caso do Município de Itaipé (ID 5140). Com indício concernente a “Servidor falecido recebendo remuneração com recursos do FUNDEB após a data de óbito” registrado no SINAPSE em 03/11/2020; teve seu encaminhamento para apresentação de esclarecimentos em 04/05/2022; em 21/06/2022 A UJ manifestou pela não procedência, pois a situação estava amparada em outras normas; disse ainda que “*Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaipé estado de Minas Gerais, (Art. 145, Inciso III, alínea b) deve ser pago aos dependentes as férias-prêmio não gozadas pelo servidor. Para isso, o Município parcelou as mesmas 5 (cinco) parcelas fixas pagas de fevereiro a maio de 2017 e o restante quitado em junho de 2017. Quanto ao nome da mesma aparecer no SIOPE de julho a dezembro de 2017, foi solicitado um backup do arquivo e será reenviado os mesmo, visto que a servidora não consta em folha de pagamento após a quitação das férias-prêmio. Pode-se observar em consulta no Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG) que o último pagamento encontra-se em junho de 2017, não havendo nada após essa data*”.

Em análise na data de 23/06/2022 o integrante da equipe de fiscalização do TCE argumenta que considerando os dados extraídos do Sistema de Orçamento Público em Educação (SIOPE), constatou-se que, de fato, ocorreram pagamentos no período de 05/2017 a 12/2017 para a referida servidora após a data de seu falecimento, em 11/02/2017. Assim, a UJ deveria adotar as orientações contidas no item 3 do Procedimento de Apuração Sugerido (detalhes do indício) e posterior remessa das informações/documentação e do Processo Administrativo (se for o caso) ao TCE-MG para análise.

Dessa forma, com o esgotamento do prazo para regularização da situação, remeteu-se em devolutiva (23/06/22) à UJ para adicionar atualizações sobre a inconsistência identificada.

Essa situação foi comunicada via e-mail juntamente com solicitação de validação pelo Gestor-Indícios dentro do referido sistema.

3.1.4 – Indícios em Monitoramento



Indícios em Monitoramento foram aqueles remetidos para análise e manifestação, aceitos pela unidade jurisdicionada, justificados pelos operadores, analisados pela equipe de auditoria do TCE-MG e agrupados/direcionados em monitoramento pois não foram identificadas evidências de saneamento da questão relacionadas às tipologias já apresentadas.

Permaneceram, na data de 30nov23, com status de “Monitoramento” **46 indícios de 23 Municípios, sendo 24 indícios relacionados ao Estado de Minas Gerais.**

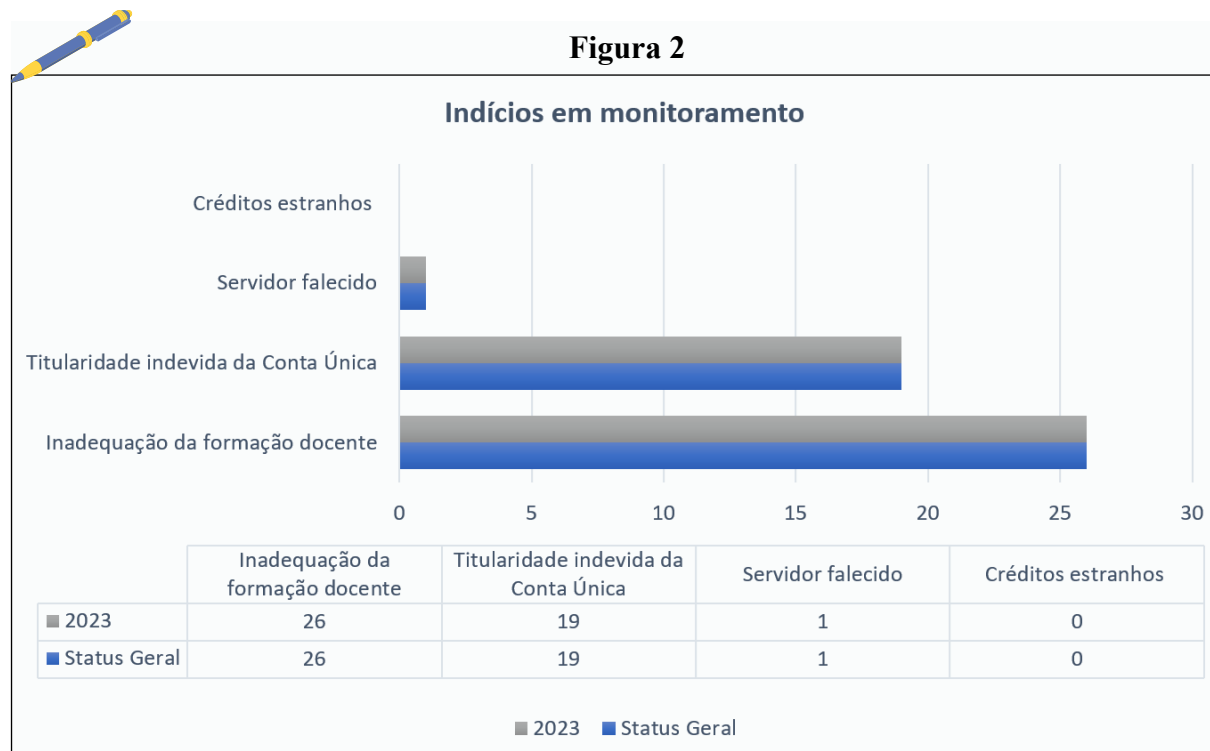
Um dos casos com análise e monitoramento e permanência nesse *status* foi do Município de Juiz de Fora – MG (ID 30879) que apresentou indício relacionado a “Inadequação da formação docente – anos finais do ensino fundamental (6º ao 9 ano)”. Essa tipologia utiliza-se como fonte de informação os registros contidos no Censo Escolar da Educação Básica do ano de 2021

juntamente com os critérios estabelecidos na Lei 9.394/1996 (LDB), Lei 13.005/2014 (PNE – Meta 15) e Nota Inep 020/2014. Infere que, a partir da análise dos dados, há docências de disciplinas de Português e/ou Matemática dos anos finais do ensino fundamental sendo ofertadas por professores sem formação completa em curso superior de licenciatura ou sem complementação pedagógica para o ensino das disciplinas. Registrado no SINAPSE em 29/04/2022; teve seu encaminhamento para apresentação de esclarecimentos em 15/07/2022; em 10/08/2022 a UJ manifestou pela não procedência pois alegou que a situação não se encontrava caracterizada e preencheu o anexo previsto no procedimento de apuração sugerido para corroborar com as afirmações.

Depois, em análise dessa ocorrência, o analista do TCE procedeu o de acordo com a manifestação da unidade jurisdicionada, indicando pela proposição ao monitoramento do indício, com base nos estabelecimentos de entendimento entre a equipe SINAPSE TCE/MG e o TCU, de que se mantenham nesse *status* até a eventual atualização dos dados do Censo.

Outra inconsistência apurada com análise e monitoramento e permanência nesse *status* foi o caso do Bonito de Minas - MG (ID 9732). Com indício concernente a “Titularidade indevida da conta única e Específica vinculada ao FUNDEB” registrado no SINAPSE em 07/06/2021; teve seu encaminhamento para apresentação de esclarecimentos em 04/05/2022; em 22/06/2022 a UJ manifestou pela não procedência, pois a situação não se encontrava caracterizada; Disse ainda que “o apontamento não estava de acordo vez que os dados estão corretamente cadastrados junto a Receita Federal quanto a natureza jurídica e ao código nacional de atividade econômica – CNAE”.

Permanecem, assim, a 273 dias inerte nesse status.



Fonte: Dados do Acompanhamento

3.1.5 – Indícios Arquivados

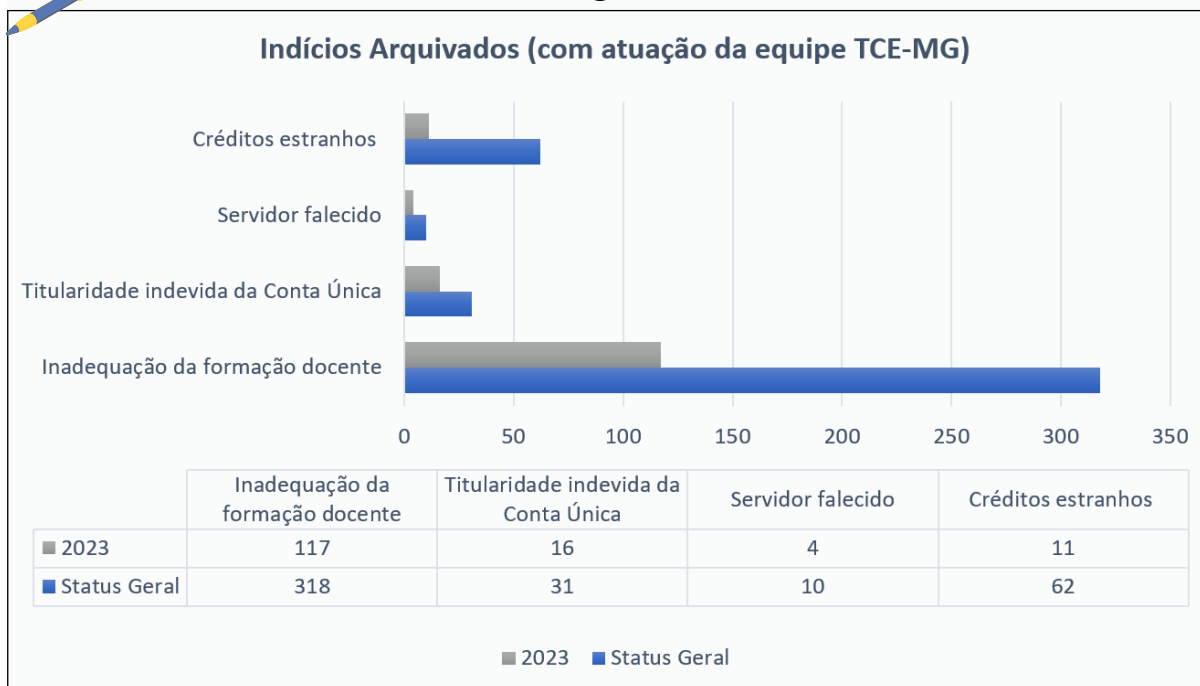


Foram remetidos para análise e manifestação, aceitos pela unidade jurisdicionada, justificados pelos operadores e, ao fim, tiveram seus argumentos acatados pela equipe do TCE-MG de forma que os indícios relacionados foram direcionados no Status “Arquivados”.

Permaneceram, na data de 30nov23, com status de “Indícios Arquivados” **421 indícios de 208 Municípios, saldo acumulado de 2021, 2022 e 2023.**

Um dos casos com análise e arquivamento foi do Município de Betim (ID 30868) que apresentou indício relacionado a “Inadequação da formação docente – anos finais do ensino fundamental (6º ao 9 ano)”. Essa tipologia utiliza-se como fonte de informação os registros contidos Censo Escolar da Educação Básica do ano de 2021 juntamente com os critérios estabelecidos na Lei 9.394/1996 (LDB), Lei 13.005/2014 (PNE – Meta 15) e Nota Inep 020/2014. Infere que, a partir da análise dos dados, há docências de disciplinas de Português e/ou Matemática dos anos finais do ensino fundamental sendo ofertadas por professores sem formação completa em curso superior de licenciatura ou sem complementação pedagógica para o ensino das disciplinas. Para o ID 30868 ora registrado no SINAPSE em 29/04/2022; teve seu encaminhamento para apresentação de esclarecimentos em 19/05/2022; em 30/05/2022 a UJ manifestou pela não procedência pois alegou que a situação não se encontrava caracterizada; depois, em análise dessa ocorrência, o técnico do TCE recomendou o preenchimento e envio da relação de professores da escola municipal onde foi indicado o indício, tudo de acordo com o item 5.1 do procedimento de apuração sugerido. Por fim, em 15jun22 o analista do TCE-MG reconheceu que a UJ identificou os docentes apontados no indício e encaminhou os certificados que atestam a obtenção da licenciatura para a disciplina ofertada. Ato contínuo propôs o arquivamento do indício em 20jun22.

Outro “case” trata-se do ID 1680 do Município de Mata Verde. Com indício concernente a “Créditos estranhos ao Fundeb realizados na Conta Única e Específica vinculada ao Fundo” registrado no SINAPSE em 05/11/2021; teve seu encaminhamento para apresentação de esclarecimentos em 05/07/2022; em 08/07/2022 a UJ manifestou pela não procedência por conta da não caracterização da situação; Disse ainda no referido mês, no dia 06/04/2021, que houve um pagamento no valor de R\$ 18.530,96, no entanto, logo percebeu-se que foi indevido e o valor foi devolvido a conta no dia 09/04/2021 conforme extrato anexado ao sistema; depois, em análise dessa ocorrência, o analista do TCE procedeu o de acordo com a manifestação da unidade jurisdicionada, considerando o item 5 do procedimento de apuração sugerido, caso a unidade jurisdicionada entendesse que determinados lançamentos considerados indevidos e vinculados ao presente indício (incluídos no grupo “Créditos não Fundeb com Indícios”) não desvirtuassem o princípio da conta única e específica, deverá apresentar justificativa para esses lançamentos. Dessa forma, propôs o arquivamento.

Figura 3

Fonte: Dados do Acompanhamento

4 – Dos casos acompanhados via Ficha de Fiscalização

Diante do cenário apresentado acerca das ações dialógicas junto aos municípios, observou-se diferentes condutas em relação à solução das inconsistências remetidas via SINAPSE.

Dos municípios que não se manifestaram ao ofício de cadastramento na ferramenta até àqueles que prontamente se habilitaram e buscaram conhecer as tipologias apresentadas; dos gestores e operadores transitórios que não demandaram devidamente ao que foi requisitado até aqueles que de maneira proativa envidaram esforços para sanar as pendências.

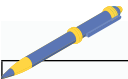
Ponderando esse aspecto, restou a equipe de fiscalização propor a continuidade do trabalho de acompanhamento dos recursos do FUNDEB, de maneira mais aprofundada e específica, utilizando outras bases de dados e outras metodologias de execução, a fim de alcançar aquelas unidades jurisdicionadas que não tiveram a devida diligência para o trabalho.

Para isso, foi elaborada compilação das unidades jurisdicionada que foram selecionadas para compor a amostra daqueles que apresentaram a tipologia de inadequação da formação docente mas não mantiveram ações dialógicas com a equipe de auditoria e, conseqüentemente, não se cadastraram no sistema SINAPSE; os municípios cujo gestor/operador de indícios deram atendimento inicial à atividade de fiscalização cadastrando o perfil no sistema SINPSE porém não desenvolveram os indícios encaminhados e àqueles unidades jurisdicionas que não mantiveram

ações de dialógicas e instrutivas em outras temáticas de auditorias no âmbito da Coordenadoria de Auditoria dos Municípios – CAM.

Nessa compilação foi inserido uma variável relacionada ao montante que cada município investiu na rubrica orçamentária “12-educação” no exercício de 2022, com o intuito de ordená-los para conhecer àqueles com maior dispêndio/relevância nessa classificação.

A partir dessa tabela, utilizando dos critérios de apresentação dos indícios, conveniência e oportunidade de solução deles, delimitou-se as seguintes unidades para a submissão do acompanhamento suplementar via ficha de acompanhamento:



Buritizeiro	Minas Novas
Januária	Lambari
Manhuaçu	Lajinha
Salinas	Bom Sucesso
Santa Bárbara do Tugúrio	São João do Paraíso
Bueno Brandão	Ervália
Carmo de Minas	Carai
Guapé	Raposos
Jaboticatubas	Alvorada de Minas
Planura	Manga
x	Peçanha

Para esses municípios foi expedido comunicação, via email, da análise das aplicações dos recursos do FUNDEB no período de janeiro a julho de 2023, contendo a ficha auxiliar de acompanhamento e o relatório preliminar acerca dos achados dispostos nessa fiscalização.

As questões a serem trabalhadas foram assim descritas:

- Q1. As despesas realizadas com recursos do Fundo foram contabilizadas de forma específica, inclusive com a indicação/utilização adequada das fontes de recursos?
- Q2. As despesas contabilizadas sob o Código CO “1070” correspondem à remuneração de profissionais de educação básica em efetivo exercício?
- Q3. As despesas contabilizadas sob Código CO “0-NÃO INFORMADO” correspondem aos demais despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino?
- Q4. O titular do órgão responsável pela educação é o ordenador das despesas realizadas com recursos do FUNDEB?
- Q5. A movimentação de recursos do Fundo foi realizada em conta corrente específica?
- Q6. (SINAPSE). Recursos do FUNDEB estão sendo utilizados para pagamento de remuneração de servidor em efetivo exercício?
- Q7. (SINAPSE). Os créditos realizados na conta única e específica vinculada ao fundo são exclusivos da cesta de impostos do FUNDEB?

5 – Conclusão



Os resultados dessa ação foram expressos na Tabela 8, onde inferiu-se que:

- As despesas realizadas com recursos do Fundo não foram contabilizadas de forma específica, inclusive com a indicação/utilização adequada das fontes de recursos na monta de R\$ 3.178.715,59;
- As despesas contabilizadas sob o Código CO “1070” não correspondem à remuneração de profissionais de educação básica em efetivo exercício monta de R\$ 4.764.473,36;
- As despesas contabilizadas sob Código CO “0-NÃO INFORMADO” não correspondem aos demais despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino na monta de R\$ 6.543.985,21;
- O titular do órgão responsável pela educação não era o ordenador das despesas com recursos do FUNDEB em 60% dos municípios da amostra.
- A movimentação de recursos do Fundo não foi realizada em conta corrente específica na monta de R\$ 24.472.380,44;
- Recursos do FUNDEB não estão sendo utilizados para pagamento de remuneração de servidor em efetivo exercício na monta de R\$ 45.257,76;
- Os créditos realizados na conta única e específica vinculada ao fundo não são exclusivos da cesta de impostos do FUNDEB na monta de R\$ 609.238,63;
- Os municípios de Manhuaçu, Salinas, Santa Bárbara, Bueno Brandão, Carmo de Minas, Raposos, Peçanha, Guapé e Jaboticatubas retornaram justificativas à equipe de fiscalização dentro do prazo de entrega das informações e atenderam aos achados com evidências suficientes;
- Os municípios de Buritizeiro, Januária, Minas Novas, Lambari, Lajinha, Bom Sucesso, Ervália, Caraí, Alvorada de Minas e Manga não forneceram informações acerca dos achados contidos na ficha de acompanhamento;
- Nos municípios de Planura e São João do Paraíso não foi possível a ação de fiscalização devido a ausência de dados no SICOM

Lista de Tabelas e Gráficos

Tabela 1 – Municípios que apresentaram inconsistência relacionada a inadequação de formação docente; quais sejam 214 (duzentos e catorze), combinados com aqueles que apresentaram, no mínimo, 3 (três) indícios diferentes.

Município	População (2020)	Mesorregião
Belo Horizonte	2.521.564	Metropolitana de Belo Horizonte
Uberlândia	699.097	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Contagem	668.949	Metropolitana de Belo Horizonte
Betim	444.784	Metropolitana de Belo Horizonte
Montes Claros	413.487	Norte de Minas
Ribeirão das Neves	338.197	Metropolitana de Belo Horizonte
Uberaba	337.092	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Governador Valadares	281.046	Vale do Rio Doce
Teófilo Otoni	140.937	Vale do Mucuri
Muriaé	109.392	Zona da Mata
Araxá	107.337	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Ituiutaba	105.255	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Manhuaçu	91.169	Zona da Mata
Timóteo	90.568	Vale do Rio Doce
São João del Rei	90.497	Campo das Vertentes
Unai	84.930	Noroeste de Minas
Curvelo	80.616	Central Mineira
Cataguases	75.540	Zona da Mata
Ouro Preto	74.558	Metropolitana de Belo Horizonte
Esmeraldas	71.551	Metropolitana de Belo Horizonte
Januária	67.852	Norte de Minas
Pedro Leopoldo	64.712	Metropolitana de Belo Horizonte
Congonhas	55.309	Metropolitana de Belo Horizonte
Campo Belo	54.186	Oeste de Minas
Bocaiúva	50.256	Norte de Minas
Monte Carmelo	47.931	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Diamantina	47.825	Jequitinhonha
João Pinheiro	47.726	Noroeste de Minas
Santos Dumont	46.421	Zona da Mata
Almenara	42.143	Jequitinhonha
Salinas	41.699	Norte de Minas
Brumadinho	40.666	Metropolitana de Belo Horizonte

Boa Esperança	40.219	Sul/Sudoeste de Minas
Capelinha	38.057	Jequitinhonha
Porteirinha	37.864	Norte de Minas
Araçuaí	36.712	Jequitinhonha
Além Paraíba	35.401	Zona da Mata
Três Marias	32.716	Central Mineira
Brasília de Minas	32.405	Norte de Minas
São Joaquim de Bicas	32.148	Metropolitana de Belo Horizonte
Espinosa	31.610	Norte de Minas
Santa Bárbara	31.604	Metropolitana de Belo Horizonte
Mateus Leme	31.364	Metropolitana de Belo Horizonte
Novo Cruzeiro	31.335	Jequitinhonha
Rio Pardo de Minas	31.045	Norte de Minas
Campos Gerais	28.842	Sul/Sudoeste de Minas
Elói Mendes	28.320	Sul/Sudoeste de Minas
Pitangui	28.215	Metropolitana de Belo Horizonte
Buritzeiro	28.121	Norte de Minas
Coromandel	27.966	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Mutum	26.961	Vale do Rio Doce
Coração de Jesus	26.611	Norte de Minas
São João Nepomuceno	26.447	Zona da Mata
Espera Feliz	25.122	Zona da Mata
São João da Ponte	25.098	Norte de Minas
Buritiz	25.013	Noroeste de Minas
Pedra Azul	24.329	Jequitinhonha
Inhapim	24.079	Vale do Rio Doce
Caraí	23.780	Jequitinhonha
São João do Paraíso	23.709	Norte de Minas
Camanducaia	21.801	Sul/Sudoeste de Minas
Carmo do Rio Claro	21.268	Sul/Sudoeste de Minas
Serro	20.940	Metropolitana de Belo Horizonte
Medina	20.759	Jequitinhonha
Padre Paraíso	20.252	Jequitinhonha
Ipanema	20.000	Vale do Rio Doce
Divino	19.976	Zona da Mata
Lajinha	19.918	Zona da Mata
Simonésia	19.736	Zona da Mata

Presidente Olegário	19.627	Noroeste de Minas
Águas Formosas	19.247	Vale do Mucuri
Ervália	18.958	Zona da Mata
Manga	18.226	Norte de Minas
Ladainha	18.193	Vale do Mucuri
Bom Sucesso	17.607	Oeste de Minas
Peçanha	17.537	Vale do Rio Doce
Lima Duarte	16.724	Zona da Mata
Poté	16.616	Vale do Mucuri
Passa Quatro	16.393	Sul/Sudoeste de Minas
Grão Mogol	15.890	Norte de Minas
Nova Ponte	15.800	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Chapada do Norte	15.345	Jequitinhonha
Itinga	15.022	Jequitinhonha
Montalvânia	14.747	Norte de Minas
Santa Maria do Suaçuí	14.611	Vale do Rio Doce
Tarumirim	14.302	Vale do Rio Doce
Virgem da Lapa	13.740	Jequitinhonha
Mirabela	13.620	Norte de Minas
Águas Vermelhas	13.599	Norte de Minas
Água Boa	13.523	Vale do Rio Doce
Lagoa Dourada	13.063	Campo das Vertentes
Itaipé	12.836	Vale do Mucuri
Cambuquira	12.812	Sul/Sudoeste de Minas
Rio Vermelho	12.739	Metropolitana de Belo Horizonte
Ubaí	12.599	Norte de Minas
São Romão	12.529	Norte de Minas
Setubinha	12.378	Vale do Mucuri
Jacinto	12.323	Jequitinhonha
Pedras de Maria da Cruz	12.212	Norte de Minas
Carmo da Cachoeira	12.182	Sul/Sudoeste de Minas
Ponto dos Volantes	12.179	Jequitinhonha
Berilo	11.872	Jequitinhonha
Gouveia	11.818	Jequitinhonha
Resende Costa	11.540	Campo das Vertentes
Carmo da Mata	11.511	Oeste de Minas
Bonito de Minas	11.369	Norte de Minas

Matias Cardoso	11.260	Norte de Minas
Divisópolis	11.211	Jequitinhonha
Pedralva	11.146	Sul/Sudoeste de Minas
Jordânia	10.842	Jequitinhonha
Guaraciaba	10.315	Zona da Mata
Rubim	10.256	Jequitinhonha
Dores de Campos	10.223	Campo das Vertentes
Ipiúna	10.118	Sul/Sudoeste de Minas
São Sebastião do Maranhão	9.963	Vale do Rio Doce
Coroaci	9.943	Vale do Rio Doce
Ferros	9.696	Metropolitana de Belo Horizonte
Formoso	9.688	Noroeste de Minas
Frei Inocência	9.664	Vale do Rio Doce
Verdelândia	9.443	Norte de Minas
Cachoeira de Pajeú	9.442	Jequitinhonha
Carbonita	9.414	Jequitinhonha
Araújos	9.401	Central Mineira
Antônio Dias	9.275	Vale do Rio Doce
Coronel Murta	9.215	Jequitinhonha
Prados	9.080	Campo das Vertentes
Santa Rita de Caldas	8.924	Sul/Sudoeste de Minas
Morada Nova de Minas	8.910	Central Mineira
Cordisburgo	8.897	Metropolitana de Belo Horizonte
Serra dos Aimorés	8.713	Vale do Mucuri
Santana do Manhuaçu	8.667	Zona da Mata
Martins Soares	8.531	Zona da Mata
Araponga	8.453	Zona da Mata
Pocrane	8.359	Vale do Rio Doce
Alto Jequitibá	8.301	Zona da Mata
Orizânia	8.079	Zona da Mata
Passa Tempo	8.057	Oeste de Minas
Baldim	7.803	Metropolitana de Belo Horizonte
Jenipapo de Minas	7.738	Jequitinhonha
Belo Vale	7.719	Metropolitana de Belo Horizonte
Divinolândia de Minas	7.614	Vale do Rio Doce
Santana de Pirapama	7.589	Metropolitana de Belo Horizonte

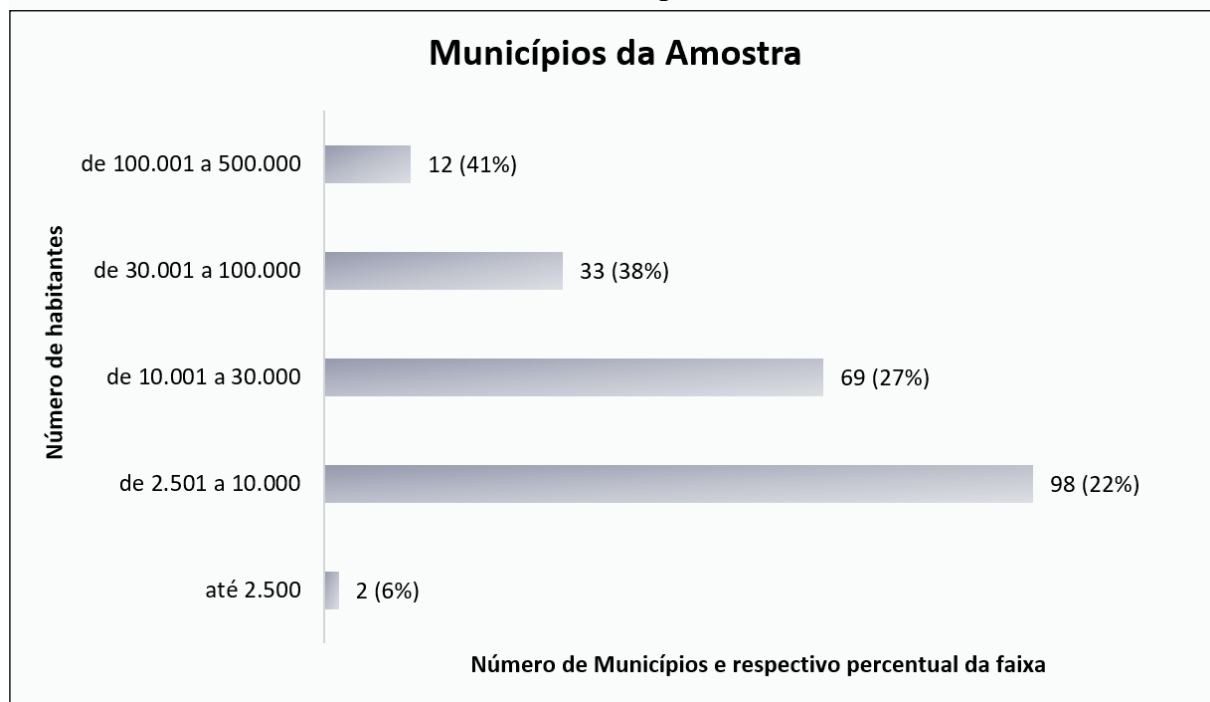
Claro dos Poções	7.514	Norte de Minas
Felisburgo	7.504	Jequitinhonha
Sericita	7.333	Zona da Mata
Reduto	7.201	Zona da Mata
Pedra Bonita	7.128	Zona da Mata
São Roque de Minas	7.076	Oeste de Minas
Indianópolis	6.951	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Galiléia	6.790	Vale do Rio Doce
Comercinho	6.774	Jequitinhonha
Periquito	6.773	Vale do Rio Doce
Luislândia	6.718	Norte de Minas
Palma	6.611	Zona da Mata
Guarda-Mor	6.569	Noroeste de Minas
Lassance	6.503	Norte de Minas
São José do Jacuri	6.431	Vale do Rio Doce
Piracema	6.398	Oeste de Minas
Botumirim	6.288	Norte de Minas
São Francisco de Sales	6.274	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Catuji	6.257	Vale do Mucuri
Olhos-d'Água	6.171	Norte de Minas
Patis	6.002	Norte de Minas
Ouro Verde de Minas	5.914	Vale do Mucuri
Rubelita	5.798	Norte de Minas
Juvenília	5.715	Norte de Minas
Chalé	5.699	Zona da Mata
Caiana	5.541	Zona da Mata
Sobralia	5.514	Vale do Rio Doce
Piranguçu	5.488	Sul/Sudoeste de Minas
Caparaó	5.451	Zona da Mata
Itacambira	5.417	Norte de Minas
Rio Espera	5.402	Zona da Mata
Itaverava	5.369	Metropolitana de Belo Horizonte
Palmópolis	5.349	Jequitinhonha
Presidente Bernardes	5.341	Zona da Mata
Novorizonte	5.324	Norte de Minas
Fruta de Leite	5.299	Norte de Minas

Aricanduva	5.269	Jequitinhonha
Volta Grande	5.261	Zona da Mata
Francisco Dumont	5.242	Norte de Minas
Santa Maria do Salto	5.217	Jequitinhonha
Gameleiras	5.096	Norte de Minas
José Raydan	5.050	Vale do Rio Doce
Catuti	4.965	Norte de Minas
Monte Formoso	4.923	Jequitinhonha
Josenópolis	4.889	Norte de Minas
Jeceaba	4.852	Metropolitana de Belo Horizonte
Serranópolis de Minas	4.809	Norte de Minas
Jesuânia	4.780	Sul/Sudoeste de Minas
Joaquim Felício	4.727	Central Mineira
Espírito Santo do Dourado	4.710	Sul/Sudoeste de Minas
Conceição de Ipanema	4.578	Vale do Rio Doce
Fronteira dos Vales	4.561	Vale do Mucuri
Carvalhos	4.461	Sul/Sudoeste de Minas
Dom Joaquim	4.451	Metropolitana de Belo Horizonte
Dores do Turvo	4.230	Zona da Mata
Ipiáçu	4.225	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Senador Modestino Gonçalves	4.105	Jequitinhonha
Taquaraçu de Minas	4.099	Metropolitana de Belo Horizonte
São Geraldo do Baixio	4.059	Vale do Rio Doce
Pedra do Indaiá	3.974	Oeste de Minas
Diogo de Vasconcelos	3.790	Metropolitana de Belo Horizonte
São Brás do Suaçuí	3.754	Metropolitana de Belo Horizonte
Catas Altas da Noruega	3.653	Metropolitana de Belo Horizonte
Alvorada de Minas	3.605	Metropolitana de Belo Horizonte
Frei Lagonegro	3.487	Vale do Rio Doce
Santa Rosa da Serra	3.357	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Uruana de Minas	3.260	Noroeste de Minas
Santa Bárbara do Monte Verde	3.182	Zona da Mata
São José do Mantimento	2.806	Zona da Mata
Marmelópolis	2.728	Sul/Sudoeste de Minas

Silveirânia	2.264	Zona da Mata
Tapiraí	1.872	Oeste de Minas

Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Gráfico 1 - Municípios da Amostra



Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Gráfico 2 - Municípios que receberam alertas por mesorregião do estado



Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Tabela 2 – Municípios que tiveram proposta de arquivamento pela atualização dos dados (138 UJ com inconsistências relacionadas a inadequação da formação docente).

Brasília de Minas	Itacambira	Rio Pardo de Minas
Brumadinho	Itinga	Rio Vermelho
Buritizeiro	Januária	Rubim
Caiana	Jeceaba	Salinas
Camanducaia	Jenipapo de Minas	Santana de Pirapama
Cambuquira	João Pinheiro	Santana do Manhuaçu
Campo Belo	Josenópolis	Santa Rita de Caldas
Campos Gerais	Juvenília	Santa Rosa da Serra
Caparaó	Ladainha	São Brás do Suaçuí
Capelinha	Lajinha	São João del Rei
Carbonita	Lassance	São João Nepomuceno
Carmo da Cachoeira	Lima Duarte	São Joaquim de Bicas
Carmo do Rio Claro	Luislândia	São José do Jacuri
Carvalhos	Manga	São José do Mantimento
Cataguases	Manhuaçu	São Romão
Catas Altas da Noruega	Mateus Leme	São Roque de Minas
Catuji	Medina	São Sebastião do Maranhão
Chalé	Mirabela	Serranópolis de Minas
Conceição de Ipanema	Montalvânia	Serro
Contagem	Monte Carmelo	Tapiraí
Coração de Jesus	Montes Claros	Taquaraçu de Minas
Coroaci	Morada Nova de Minas	Teófilo Otoni
Coromandel	Muriaé	Timóteo
Coronel Murta	Mutum	Três Marias
Diamantina	Novo Cruzeiro	Ubaí
Diogo de Vasconcelos	Olhos-d'Água	Uberaba
Divino	Ouro Preto	Uberlândia
Divinolândia de Minas	Padre Paraíso	Uruana de Minas
Divisópolis	Palmópolis	Verdelândia
Dores do Turvo	Passa Tempo	Água Boa
Ervália	Pedra Azul	Águas Formosas
Esmeraldas	Pedra Bonita	Águas Vermelhas
Espírito Santo do Dourado	Pedralva	Além Paraíba
Felisburgo	Pedras de Maria da Cruz	Almenara

Formoso	Periquito	Alvorada de Minas
Frei Inocência	Piracema	Antônio Dias
Frei Lagonegro	Pitangui	Araçuaí
Fronteira dos Vales	Ponto dos Volantes	Araxá
Fruta de Leite	Porteirinha	Belo Vale
Galiléia	Poté	Berilo
Governador Valadares	Prados	Betim
Grão Mogol	Presidente Bernardes	Boa Esperança
Guaraciaba	Presidente Olegário	Bocaiúva
Guarda-Mor	Reduto	Botumirim
Inhapim	Ribeirão das Neves	Alto Jequitibá
Ipuiúna	Rio Espera	Buritis

Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE

Tabela 3 – Nova amostra de execução dos disparos da tipologia; sendo apuradas 83 UJ que haviam cumprido com o cronograma de cadastramento e designação de Gestor-Índicio no SINAPSE, portanto, aptos para desenvolver a inconsistência.

Município	População (2020)	Mesorregião
Uberlândia	699.097	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Contagem	668.949	Metropolitana de Belo Horizonte
Betim	444.784	Metropolitana de Belo Horizonte
Uberaba	337.092	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Teófilo Otoni	140.937	Vale do Mucuri
Manhuaçu	91.169	Zona da Mata
Unai	84.930	Noroeste de Minas
Curvelo	80.616	Central Mineira
Cataguases	75.540	Zona da Mata
Januária	67.852	Norte de Minas
Pedro Leopoldo	64.712	Metropolitana de Belo Horizonte
Diamantina	47.825	Jequitinhonha
Santos Dumont	46.421	Zona da Mata
Salinas	41.699	Norte de Minas
Brumadinho	40.666	Metropolitana de Belo Horizonte

Porteirinha	37.864	Norte de Minas
Araçuaí	36.712	Jequitinhonha
Além Paraíba	35.401	Zona da Mata
Brasília de Minas	32.405	Norte de Minas
Novo Cruzeiro	31.335	Jequitinhonha
Elói Mendes	28.320	Sul/Sudoeste de Minas
Pitangui	28.215	Metropolitana de Belo Horizonte
Buritzeiro	28.121	Norte de Minas
São João Nepomuceno	26.447	Zona da Mata
São João da Ponte	25.098	Norte de Minas
Inhapim	24.079	Vale do Rio Doce
Carmo do Rio Claro	21.268	Sul/Sudoeste de Minas
Serro	20.940	Metropolitana de Belo Horizonte
Ipanema	20.000	Vale do Rio Doce
Presidente Olegário	19.627	Noroeste de Minas
Passa Quatro	16.393	Sul/Sudoeste de Minas
Nova Ponte	15.800	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Chapada do Norte	15.345	Jequitinhonha
Itinga	15.022	Jequitinhonha
Montalvânia	14.747	Norte de Minas
Tarumirim	14.302	Vale do Rio Doce
Virgem da Lapa	13.740	Jequitinhonha
Itaipé	12.836	Vale do Mucuri
Ubaí	12.599	Norte de Minas
Gouveia	11.818	Jequitinhonha
Resende Costa	11.540	Campo das Vertentes
Bonito de Minas	11.369	Norte de Minas
Divisópolis	11.211	Jequitinhonha
Pedralva	11.146	Sul/Sudoeste de Minas
São Sebastião do Maranhão	9.963	Vale do Rio Doce
Verdelândia	9.443	Norte de Minas
Araújos	9.401	Central Mineira
Coronel Murta	9.215	Jequitinhonha
Serra dos Aimorés	8.713	Vale do Mucuri

Santana do Manhuaçu	8.667	Zona da Mata
Araponga	8.453	Zona da Mata
Pocrane	8.359	Vale do Rio Doce
Baldim	7.803	Metropolitana de Belo Horizonte
Belo Vale	7.719	Metropolitana de Belo Horizonte
Claro dos Poções	7.514	Norte de Minas
Sericita	7.333	Zona da Mata
São Roque de Minas	7.076	Oeste de Minas
Comercinho	6.774	Jequitinhonha
Luislândia	6.718	Norte de Minas
Lassance	6.503	Norte de Minas
São José do Jacuri	6.431	Vale do Rio Doce
Botumirim	6.288	Norte de Minas
São Francisco de Sales	6.274	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Juvenília	5.715	Norte de Minas
Sobralia	5.514	Vale do Rio Doce
Piranguçu	5.488	Sul/Sudoeste de Minas
Caparaó	5.451	Zona da Mata
Itaverava	5.369	Metropolitana de Belo Horizonte
Presidente Bernardes	5.341	Zona da Mata
Aricanduva	5.269	Jequitinhonha
Volta Grande	5.261	Zona da Mata
Santa Maria do Salto	5.217	Jequitinhonha
Gameleiras	5.096	Norte de Minas
José Raydan	5.050	Vale do Rio Doce
Serranópolis de Minas	4.809	Norte de Minas
Jesuânia	4.780	Sul/Sudoeste de Minas
Carvalhos	4.461	Sul/Sudoeste de Minas
Dom Joaquim	4.451	Metropolitana de Belo Horizonte
Senador Modestino Gonçalves	4.105	Jequitinhonha
Catas Altas da Noruega	3.653	Metropolitana de Belo Horizonte

Santa Rosa da Serra	3.357	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Santa Bárbara do Monte Verde	3.182	Zona da Mata
São José do Mantimento	2.806	Zona da Mata

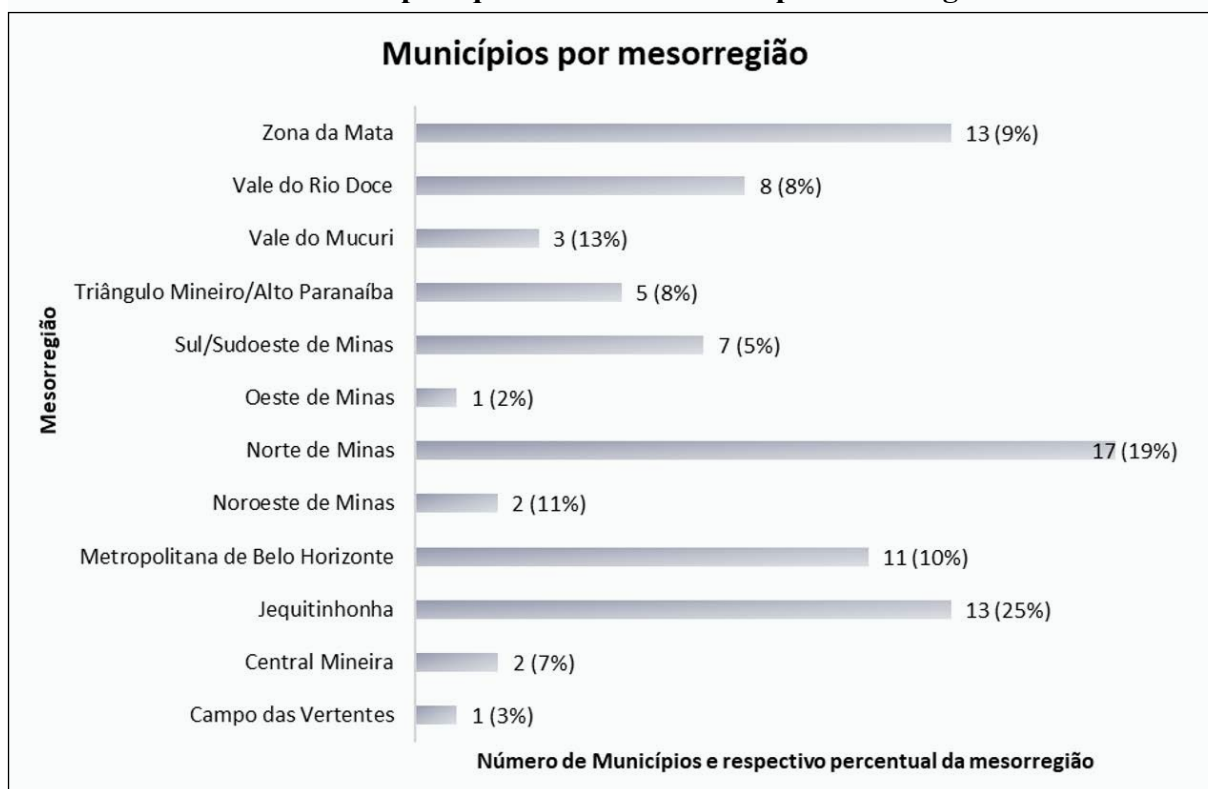
Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE

Gráfico 3 - Municípios da Amostra



Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Gráfico 4 - Municípios que receberam alertas por mesorregião do estado



Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Tabela 4 – Municípios que apresentaram inconsistência relacionada a titularidade indevida da conta única e específica vinculada ao FUNDEB; quais sejam 286 (duzentos e oitenta e seis).

Município	População (2020)	Mesorregião
Abadia dos Dourados	7.022	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Abaeté	23.263	Central Mineira
Acaiaca	3.995	Zona da Mata
Água Comprida	1.986	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Aguanil	4.557	Oeste de Minas
Alagoa	2.657	Sul/Sudoeste de Minas
Alpinópolis	20.059	Sul/Sudoeste de Minas
Alvarenga	3.783	Vale do Rio Doce
Amparo do Serra	4.643	Zona da Mata
Andrelândia	12.189	Sul/Sudoeste de Minas
Antônio Carlos	11.471	Campo das Vertentes
Antônio Prado de Minas	1.577	Zona da Mata
Araguari	118.361	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Araporã	6.992	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Arapuá	2.836	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Arceburgo	10.990	Sul/Sudoeste de Minas
Arinos	17.850	Noroeste de Minas
Ataléia	12.496	Vale do Mucuri
Bambuí	23.964	Oeste de Minas
Bandeira	4.738	Jequitinhonha
Barbacena	139.061	Campo das Vertentes
Bela Vista de Minas	10.269	Metropolitana de Belo Horizonte
Berizal	4.792	Norte de Minas
Bias Fortes	3.282	Zona da Mata
Biquinhas	2.482	Central Mineira
Bom Jesus da Penha	4.270	Sul/Sudoeste de Minas
Bom Repouso	10.527	Sul/Sudoeste de Minas
Bonfinópolis de Minas	5.397	Noroeste de Minas
Borda da Mata	19.809	Sul/Sudoeste de Minas
Brasilândia de Minas	16.950	Noroeste de Minas
Brás Pires	4.255	Zona da Mata
Bueno Brandão	10.982	Sul/Sudoeste de Minas
Bugre	3.984	Vale do Rio Doce

Cabeceira Grande	7.025	Noroeste de Minas
Cachoeira de Minas	11.609	Sul/Sudoeste de Minas
Cachoeira Dourada	2.720	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Caeté	45.364	Metropolitana de Belo Horizonte
Cajuri	3.961	Zona da Mata
Camacho	2.839	Oeste de Minas
CambuÍ	30.068	Sul/Sudoeste de Minas
Campina Verde	19.759	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Campo Florido	8.383	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Campos Altos	15.661	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Canaã	4.533	Zona da Mata
Canápolis	12.251	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Cana Verde	5.585	Oeste de Minas
Candeias	14.890	Oeste de Minas
Capetinga	6.860	Sul/Sudoeste de Minas
Capim Branco	9.896	Metropolitana de Belo Horizonte
Capinópolis	16.294	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Capitão Enéas	15.388	Norte de Minas
Caranaíba	3.150	Campo das Vertentes
Carmo do Cajuru	22.900	Oeste de Minas
Carmópolis de Minas	19.756	Oeste de Minas
Carneirinho	10.103	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Carrancas	4.052	Campo das Vertentes
Cascalho Rico	3.108	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Cedro do Abaeté	1.150	Central Mineira
Central de Minas	7.059	Vale do Rio Doce
Centralina	10.343	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Chapada Gaúcha	14.217	Norte de Minas
Cipotânea	6.811	Zona da Mata
Claraval	4.873	Sul/Sudoeste de Minas
Cláudio	29.093	Oeste de Minas
Comendador Gomes	3.128	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Conceição do Pará	5.558	Oeste de Minas
Conceição do Rio Verde	13.729	Sul/Sudoeste de Minas
Confins	6.867	Metropolitana de Belo Horizonte
Congonhal	12.209	Sul/Sudoeste de Minas
Congonhas do Norte	5.047	Metropolitana de Belo Horizonte

Conquista	6.997	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Cordislândia	3.546	Sul/Sudoeste de Minas
Coronel Pacheco	3.095	Zona da Mata
Córrego Danta	3.168	Oeste de Minas
Córrego Fundo	6.425	Oeste de Minas
Cristais	13.060	Oeste de Minas
Cristina	10.211	Sul/Sudoeste de Minas
Crucilândia	5.072	Metropolitana de Belo Horizonte
Cruzília	15.529	Sul/Sudoeste de Minas
Cuparaque	5.026	Vale do Rio Doce
Curral de Dentro	7.867	Norte de Minas
Delfim Moreira	8.007	Sul/Sudoeste de Minas
Delfinópolis	7.146	Sul/Sudoeste de Minas
Delta	10.994	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Divinésia	3.430	Zona da Mata
Divino das Laranjeiras	4.969	Vale do Rio Doce
Divisa Nova	6.039	Sul/Sudoeste de Minas
Dom Bosco	3.635	Noroeste de Minas
Dom Viçoso	2.992	Sul/Sudoeste de Minas
Doresópolis	1.539	Oeste de Minas
Engenheiro Caldas	11.268	Vale do Rio Doce
Estrela do Indaia	3.483	Central Mineira
Estrela do Sul	8.057	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Extrema	37.649	Sul/Sudoeste de Minas
Fernandes Tourinho	3.500	Vale do Rio Doce
Fervedouro	11.100	Zona da Mata
Fortaleza de Minas	4.460	Sul/Sudoeste de Minas
Fortuna de Minas	2.986	Metropolitana de Belo Horizonte
Francisco Badaró	10.311	Jequitinhonha
Francisco Sá	26.459	Norte de Minas
Franciscópolis	5.287	Vale do Mucuri
Fronteira	18.866	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Frutal	60.508	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Funilândia	4.434	Metropolitana de Belo Horizonte
Goianá	4.014	Zona da Mata
Grupiara	1.386	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Guapé	14.269	Sul/Sudoeste de Minas

Guarará	3.755	Zona da Mata
Guiricema	8.296	Zona da Mata
Gurinhatã	5.516	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Heliódora	6.623	Sul/Sudoeste de Minas
Iapu	11.085	Vale do Rio Doce
Ibiaí	8.478	Norte de Minas
Ibiracatu	5.340	Norte de Minas
Igarapé	44.561	Metropolitana de Belo Horizonte
Igaratinga	11.146	Oeste de Minas
Iguatama	7.901	Oeste de Minas
Ilicínea	12.511	Sul/Sudoeste de Minas
Inhaúma	6.352	Metropolitana de Belo Horizonte
Ipaba	18.926	Vale do Rio Doce
Iraí de Minas	7.067	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Itabirinha	11.637	Vale do Rio Doce
Itacarambi	18.175	Norte de Minas
Itambé do Mato Dentro	2.032	Metropolitana de Belo Horizonte
Itamogi	10.122	Sul/Sudoeste de Minas
Itamonte	15.844	Sul/Sudoeste de Minas
Itanhandu	15.511	Sul/Sudoeste de Minas
Itatiaiuçu	11.354	Metropolitana de Belo Horizonte
Itaú de Minas	16.286	Sul/Sudoeste de Minas
Itaúna	94.455	Oeste de Minas
Jacuí	7.695	Sul/Sudoeste de Minas
Jequeri	12.246	Zona da Mata
Jequitaiá	7.407	Norte de Minas
Jequitibá	5.203	Metropolitana de Belo Horizonte
Joanésia	4.382	Vale do Rio Doce
Nova União	5.739	Metropolitana de Belo Horizonte
Juatuba	27.823	Metropolitana de Belo Horizonte
Lagamar	7.588	Noroeste de Minas
Lagoa dos Patos	4.062	Norte de Minas
Lagoa Formosa	18.168	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Lagoa Grande	9.681	Noroeste de Minas
Lagoa Santa	66.744	Metropolitana de Belo Horizonte
Leandro Ferreira	3.222	Central Mineira
Leopoldina	52.690	Zona da Mata

Liberdade	4.994	Sul/Sudoeste de Minas
Limeira do Oeste	7.640	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Madre de Deus de Minas	5.119	Campo das Vertentes
Maravilhas	8.113	Metropolitana de Belo Horizonte
Mar de Espanha	12.985	Zona da Mata
Maria da Fé	14.019	Sul/Sudoeste de Minas
Mário Campos	15.814	Metropolitana de Belo Horizonte
Maripá de Minas	3.000	Zona da Mata
Marliéria	4.030	Vale do Rio Doce
Martinho Campos	13.497	Central Mineira
Matias Barbosa	14.626	Zona da Mata
Matipó	19.098	Zona da Mata
Mesquita	5.489	Vale do Rio Doce
Miravânia	4.939	Norte de Minas
Moeda	4.948	Metropolitana de Belo Horizonte
Moema	7.589	Central Mineira
Monte Alegre de Minas	21.349	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Monte Sião	24.247	Sul/Sudoeste de Minas
Muzambinho	20.522	Sul/Sudoeste de Minas
Nacip Raydan	3.221	Vale do Rio Doce
Natalândia	3.306	Noroeste de Minas
Natércia	4.727	Sul/Sudoeste de Minas
Nepomuceno	26.882	Campo das Vertentes
Ninheira	10.355	Norte de Minas
Nova Belém	3.067	Vale do Rio Doce
Nova Lima	97.378	Metropolitana de Belo Horizonte
Olaria	1.694	Zona da Mata
Olímpio Noronha	2.829	Sul/Sudoeste de Minas
Oliveira	41.987	Oeste de Minas
Oliveira Fortes	2.128	Zona da Mata
Onça de Pitangui	3.155	Metropolitana de Belo Horizonte
Oratórios	4.671	Zona da Mata
Ouro Branco	40.220	Metropolitana de Belo Horizonte
Padre Carvalho	6.466	Norte de Minas
Paineiras	4.440	Central Mineira
Pains	8.308	Oeste de Minas
Paiva	1.517	Zona da Mata

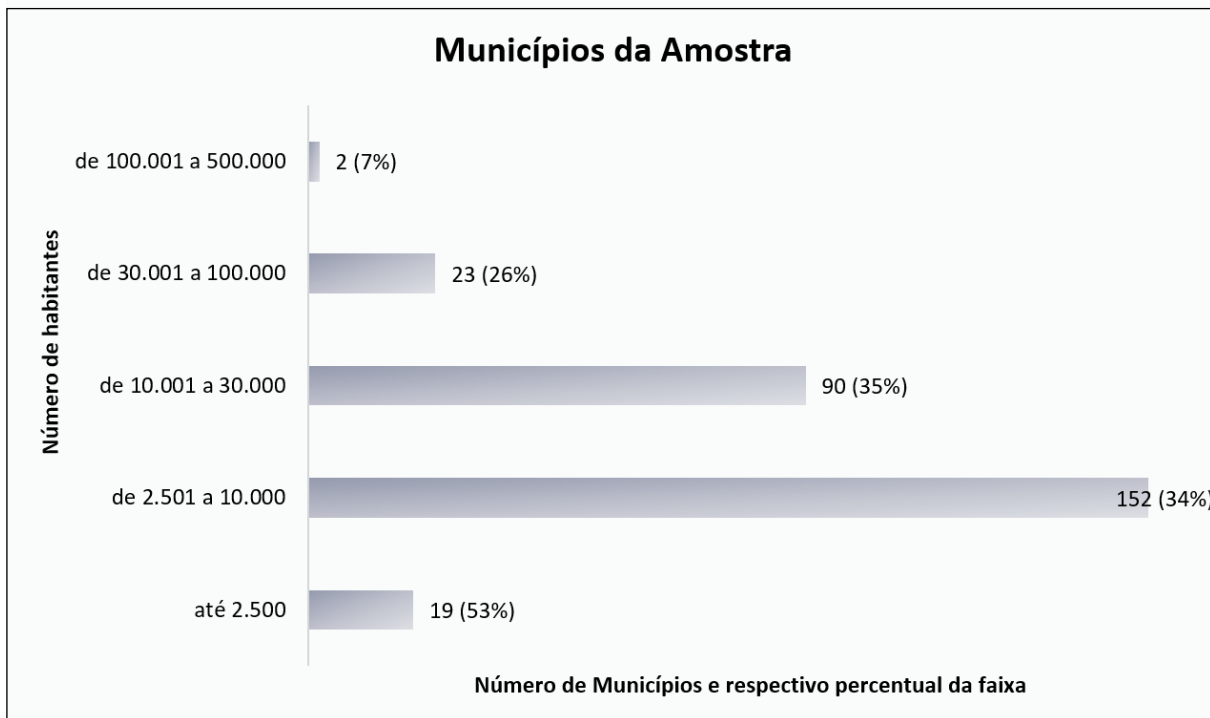
Papagaios	15.922	Metropolitana de Belo Horizonte
Paracatu	94.539	Noroeste de Minas
Paraisópolis	21.353	Sul/Sudoeste de Minas
Passabém	1.619	Metropolitana de Belo Horizonte
Passa-Vinte	2.024	Sul/Sudoeste de Minas
Patrocínio	92.116	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Paula Cândido	9.597	Zona da Mata
Pedra do Anta	2.960	Zona da Mata
Pedra Dourada	2.559	Zona da Mata
Pedro Teixeira	1.804	Zona da Mata
Perdigão	11.994	Oeste de Minas
Piau	2.719	Zona da Mata
Piedade dos Gerais	5.034	Metropolitana de Belo Horizonte
Pintópolis	7.540	Norte de Minas
Pirajuba	6.491	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Piranga	17.641	Zona da Mata
Piranguinho	8.683	Sul/Sudoeste de Minas
Pirapetinga	10.791	Zona da Mata
Pirapora	56.845	Norte de Minas
Piraúba	10.732	Zona da Mata
Pompéu	32.248	Central Mineira
Pouso Alto	5.862	Sul/Sudoeste de Minas
Prata	28.173	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Presidente Juscelino	3.572	Central Mineira
Prudente de Moraes	10.931	Metropolitana de Belo Horizonte
Quartel Geral	3.603	Central Mineira
Recreio	10.522	Zona da Mata
Riachinho	8.132	Norte de Minas
Rio Acima	10.524	Metropolitana de Belo Horizonte
Rio Doce	2.630	Zona da Mata
Rio do Prado	5.117	Jequitinhonha
Rio Novo	8.964	Zona da Mata
Rio Piracicaba	14.325	Metropolitana de Belo Horizonte
Rodeiro	8.333	Zona da Mata
Romaria	3.507	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Sacramento	26.556	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Salto da Divisa	7.014	Jequitinhonha

Santa Bárbara do Tugúrio	4.385	Campo das Vertentes
Santa Cruz de Minas	8.723	Campo das Vertentes
Santa Cruz de Salinas	4.074	Norte de Minas
Santa Helena de Minas	6.406	Vale do Mucuri
Santa Margarida	16.393	Zona da Mata
Santana da Vargem	7.047	Sul/Sudoeste de Minas
Santana do Jacaré	4.847	Oeste de Minas
Santana do Riacho	4.334	Metropolitana de Belo Horizonte
Santa Rita de Jacutinga	4.843	Zona da Mata
Santa Rita de Ibitipoca	3.380	Zona da Mata
Santa Rita do Sapucaí	44.226	Sul/Sudoeste de Minas
Santa Vitória	19.997	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Santo Antônio do Amparo	18.697	Oeste de Minas
Santo Antônio do Aventureiro	3.602	Zona da Mata
Santo Antônio do Jacinto	11.570	Jequitinhonha
Santo Antônio do Monte	28.603	Oeste de Minas
São Francisco	56.625	Norte de Minas
São Francisco de Paula	6.512	Oeste de Minas
São Geraldo da Piedade	3.860	Vale do Rio Doce
São Gonçalo do Abaeté	8.527	Noroeste de Minas
São Gonçalo do Pará	12.776	Oeste de Minas
São Gonçalo do Rio Abaixo	11.114	Metropolitana de Belo Horizonte
São João Batista do Glória	7.541	Sul/Sudoeste de Minas
São João da Lagoa	4.949	Norte de Minas
São João do Manhuaçu	11.785	Zona da Mata
São João do Pacuí	4.476	Norte de Minas
São João Evangelista	15.761	Vale do Rio Doce
São José da Barra	7.532	Sul/Sudoeste de Minas
São José da Lapa	24.490	Metropolitana de Belo Horizonte
São José do Divino	3.851	Vale do Rio Doce
São Miguel do Anta	6.949	Zona da Mata
São Pedro da União	4.563	Sul/Sudoeste de Minas
São Pedro dos Ferros	7.634	Zona da Mata
São Pedro do Suaçuí	5.160	Vale do Rio Doce
São Sebastião do Paraíso	71.915	Sul/Sudoeste de Minas

São Sebastião do Rio Preto	1.478	Metropolitana de Belo Horizonte
São Sebastião do Rio Verde	2.259	Sul/Sudoeste de Minas
São Tomás de Aquino	6.980	Sul/Sudoeste de Minas
São Vicente de Minas	7.876	Sul/Sudoeste de Minas
Sapucaí-Mirim	7.045	Sul/Sudoeste de Minas
Senador Amaral	5.365	Sul/Sudoeste de Minas
Senador Cortes	2.001	Zona da Mata
Senador Firmino	7.902	Zona da Mata
Senador José Bento	1.422	Sul/Sudoeste de Minas
Serra da Saudade	771	Central Mineira
Simão Pereira	2.621	Zona da Mata
Tabuleiro	3.669	Zona da Mata
Taiobeiras	34.653	Norte de Minas
Teixeiras	11.680	Zona da Mata
Tiros	6.369	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Tocantins	16.769	Zona da Mata
Três Corações	80.561	Sul/Sudoeste de Minas
Turmalina	20.280	Jequitinhonha
Turvolândia	5.099	Sul/Sudoeste de Minas
União de Minas	4.265	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Urucânia	10.333	Zona da Mata
Vargem Bonita	2.143	Oeste de Minas
Vargem Grande do Rio Pardo	5.045	Norte de Minas
Varjão de Minas	7.235	Noroeste de Minas
Várzea da Palma	40.101	Norte de Minas
Veríssimo	4.090	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba
Viçosa	79.910	Zona da Mata
Vieiras	3.570	Zona da Mata
Virgínia	8.652	Sul/Sudoeste de Minas
Virginópolis	10.459	Vale do Rio Doce
Virgolândia	5.303	Vale do Rio Doce
Visconde do Rio Branco	43.351	Zona da Mata
Wenceslau Braz	2.543	Sul/Sudoeste de Minas

Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Gráfico 5 - Municípios da Amostra



Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Gráfico 6 - Municípios que receberam alertas por mesorregião do estado



Fonte: TCEMG, com base nos dados do SINAPSE e do IBGE (2020)

Tabela 5 – Municípios selecionados para fiscalização que não estabeleceram ações dialógicas (55 UJ com inconsistências relacionadas a inadequação da formação docente).

	Morro da Garça
Patis	Nanuque
Ervália	Conceição de Ipanema
Espera Feliz	Cônego Marinho
Paulistas	Veredinha
Periquito	Catuti
Pedras de Maria da Cruz	Caraí
Ponto dos Volantes	Coroaci
Rio Espera	Alvorada de Minas
Rio Vermelho	Francisco Dumont
Cachoeira de Pajeú	Indianópolis
Itamarandiba	Jordânia
Jaboticatubas	Lajinha
Barra Longa	Peçanha
Jacinto	São Geraldo do Baixio
Jacutinga	Bom Sucesso
Santa Maria do Suaçuí	Cordisburgo
Berilo	Marmelópolis
São João das Missões	Monte Formoso
Caiana	São João do Paraíso
Santo Antônio do Retiro	Martins Soares
Manga	Antônio Dias
Capelinha	Dores de Campos
Capitão Andrade	Espinosa
Carmo de Minas	Felisburgo
Mato Verde	Palma
Minas Novas	Palmópolis
Miradouro	Água Boa

Tabela 6 – Municípios cadastrados no SINAPSE sem desenvolvimento dos indícios (79 UJ).

Coração de Jesus	
Guapé	Viçosa
Iapu	Bom Repouso

Capela Nova	Perdizes
João Monlevade	Oliveira
Faria Lemos	Belo Vale
Januária	Natalândia
Volta Grande	Setubinha
Paiva	Luislândia
Jenipapo de Minas	Aguanil
Uberlândia	Passa-Vinte
Botumirim	Mesquita
Ipiaçu	Urucânia
Teixeiras	Simonésia
São Tomás de Aquino	Santa Maria do Salto
Juiz de Fora	Descoberto
Igaratinga	Itabira
Comercinho	Vargem Grande do Rio Pardo
Bueno Brandão	Araporã
Brumadinho	Raposos
Planura	Varzelândia
Cachoeira Dourada	Belo Oriente
Gurinhata	Águas Formosas
Itaobim	Orizânia
Ouro Branco	Riacho dos Machados
Governador Valadares	Rubelita
Coronel Murta	Piranguçu
Presidente Bernardes	Ouro Preto
Virgínia	Santa Bárbara
Cambuí	Chalé
Além Paraíba	Divisópolis
Nova Ponte	Pedralva
Alpercata	Juvenília
Contagem	Unai
Betim	Sobralia
Sericita	Manhuaçu
São João Nepomuceno	Baldim
Salinas	Presidente Olegário
Matias Cardoso	Catas Altas
Frei Lagonegro	Buritizeiro

**Tabela 7 – Municípios que não mantiveram ações dialógicas em outras temáticas
(23 UJ).**

	Ataléia
Lambari	Bom Sucesso
Machacalis	Capetinga
Monte Formoso	Carai
Nanuque	Cônego Marinho
Patis	Coronel Murta
Paula Cândido	Espera Feliz
Peçanha	Espinosa
Pequi	Formoso
Ponto dos Volantes	Funilândia
Salto da Divisa	Jaguaraçu
Sardoá	Lagamar

Tabela 8 – Desenvolvimento da ação complementar de fiscalização SINAPSE

Município	Q1	Q1 - Valor	Q2	Q2 - Valor	Q3	Q3 - Valor	Q4	Q4 - Valor	Q5	Q5 - Valor	Q6	Q6 - Valor	Q7	Q7 - Valor	Data envio Ofício	Limite prazo para resposta	Prorrogação de Prazo	Necessário Auditoria?
Buritizeiro	Não	5,649.52	Não	5,649.52	Não	5,621.25	Não	-	Não	536,769.66	NA	-	NA	-	8/22/2023	9/5/2023	9/12/2023	SIM
Januária	Sim	-	Sim	-	Não	87,342.32	Sim	-	Não	9,355,621.31	Não	27,589.10	NA	-	8/22/2023	9/5/2023	9/12/2023	SIM
Manhuaçu	Sim	-	Sim	-	Sim	-	Sim	-	Não	4,835,420.31	Não	14,130.32	NA	-	8/23/2023	9/6/2023		NÃO
Salinas, Minas Gerais	Não	61,668.53	Não	61,668.53	Não	232,578.50	Sim	-	Sim	-	NA	-	Não	89,396.30	8/23/2023	9/6/2023	9/12/2023	NÃO
Santa Bárbara do Tugúrio	Sim	-	Sim	-	Sim	-	Não	-	Não	644,098.02	NA	-	Não	60,070.19	8/25/2023	9/8/2023		NÃO
Bueno Brandão	Não	1,087.81	Não	982.24	Não	105.57	Não	-	Sim	-	NA	-	NA	-	8/25/2023	9/8/2023	9/12/2023	NÃO
Carmo de Minas	Não	350,203.94	Não	349,941.94	Não	262.00	Sim	-	Não	2,736,929.05	NA	-	Não	19,060.17	8/25/2023	9/8/2023		NÃO
Guapé	Não	1,377,225.70	Não	2,621,643.28	Não	689,149.96	Não	-	Não	2,875,808.81	NA	-	NA	-	8/25/2023	9/8/2023	9/12/2023	NÃO
Jaboticatubas	Não	518,010.84	Não	518,010.84	Sim	-	Sim	-	Não	287,237.74	NA	-	Não	1,329.14	8/25/2023	9/8/2023	9/12/2023	NÃO
Planura		SED													SEM ENVIO DE DADOS SICOM			SIM
Minas Novas	Sim	-	Sim	-	Não	-	Sim	-	Sim	-	NA	-	Não	12,180.15	10/24/2023	11/10/2023		
Lambari, Minas Gerais	Não	2,592.60	Não		Não	5,297,771.13	Sim	-	Sim	-	NA	-	Não	28,479.56	10/23/2023	11/9/2023		
Lajinha	Não	179,900.88	Não	98020.69	Não	86,880.19	Não	-	Não	902,059.87	NA	-	Não	17,688.09	10/24/2023	11/10/2023		
Bom Sucesso, Minas Gerais	Não	234,575.82	Sim	-	Sim	-	Não	-	Não	222,112.10	NA	-	Não	20,028.23	10/24/2023	11/10/2023		
Município	Q1	Q1 - Valor	Q2	Q2 - Valor	Q3	Q3 - Valor	Q4	Q4 - Valor	Q5	Q5 - Valor	Q6	Q6 - Valor	Q7	Q7 - Valor	Data envio Ofício	Limite prazo para resposta	Prorrogação de Prazo	Necessário Auditoria?
São João do Paraíso		SED													SEM ENVIO DE DADOS SICOM			SIM
Ervália	Sim	-	Sim	-	Sim	-	Não	-	Sim	4,975.08	NA	-	Não	252,555.00	10/5/2023	10/23/2023	10/27/2023	
Carai	Não	3,587.47	Sim	-	Não	3,587.47	Não	-	Não	2,735.21	NA	-	Não	63,422.03	10/5/2023	10/23/2023	10/27/2023	
Raposos	Não	3,323.19	Não	683026.29	Não	125,327.56	Não	0	Não	40,092.03	NA	-	Não	25,443.22	10/6/2023	10/24/2023	10/27/2023	
Alvorada de Minas	Sim	-	Sim	-	Sim	-	Não	-	Sim	-	NA	-	Não	1,307.20	10/5/2023	10/23/2023	10/27/2023	
Manga, Minas Gerais	Não	300.00	Sim	-	Não	300.00	Sim	-	Não	29,996.57	NA	-	Não	16,292.90	10/5/2023	10/23/2023	10/27/2023	
Peçanha	Não	440,589.29	Não	425,530.03	Não	15,059.26	Não	-	Não	1,998,524.68	Não	3,538.34	Não	1,986.45	10/6/2023	10/24/2023	10/27/2023	
Benefícios do Controle		3,178,715.59		4,764,473.36		6,543,985.21		-		24,472,380.44		45,257.76		609,238.63				

